




NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARE
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Listagem dos compromissos plurianuais assumidos para conhecimento da Assembleia Municipal	INFORMAÇÃO N.º: 560/DAF/2021
	NIPG: 13172/21
	DATA: 2021/11/22

<p>DELIBERAÇÃO: Deliberado em reunião de câmara realizada em 29.11.2021 Remeter à Assembleia Municipal, para conhecimento.</p> <p style="text-align: right;">O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL</p> <p style="text-align: center;"> Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.</p>	608
---	-----

<p>DESPACHO:</p> <p style="text-align: center;">À Reunião 22-11-2021</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré</p>	<p>CHEFE DE DIVISÃO:</p> <p>À Dra. Paula Veloso Para inserir na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente.</p> <p style="text-align: center;">22-11-2021</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">A Chefe de Divisão da DAF Helena Pola, Dra.</p>
---	---

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal

Cumpre-me informar sobre os compromissos plurianuais assumidos, desde a data da última informação efetuada sobre o assunto (17.08.2021) conforme foram presentes à sessão do órgão deliberativo, realizada no dia 3 de setembro de 2021.

A listagem é a seguinte:

		Data: 22/11/2021				
Proposta Cabimento	Assunto	Ano 2021	Cabimentos para anos seguintes			
		Total	N+1	N+2	N+3	N+4
1042	Aquisição de Alimentos para confeção de Refeições - Frutas, Hortícolas e Regime Escolar Fruta	17.448,00 + IVA	34.896,00 + IVA	NA	NA	NA
1043	Aquisição de Alimentos para confeção de Refeições - Carnes e peixe	20.092,33 + IVA	40.184,67 + IVA	NA	NA	NA
1044	Aquisição de Alimentos para confeção de Refeições Mercearias, Conservas e Pão	18.111,67 + IVA	36.223,33 + IVA	NA	NA	NA
1047	Quota Extra para obras no Edifício Varandas da Nazaré	9.065,28	9.018,80	NA	NA	NA
1065	Terreno sobrance - Bairro dos Pescadores	11.766,67	141.202,44	141.202,44	141.202,44	141.202,44
1073	Transporte circuitos especiais ano letivo 21/22 – Bombeiros	3.458,00	5.434,00	NA	NA	NA
1081	Transporte circuitos especiais ano letivo 21/22 – Táxi	5.564,59 + IVA	8.744,35 + IVA	NA	NA	NA
1133	Apoio à Universidade Sénior	1.800,00	4.200,00	NA	NA	NA
1268	Quota Extra para obras no Edifício Rua da Estiva Lote 22	21,45	64,35	NA	NA	NA



Proposta Cabimento	Assunto	Ano 2021	Cabimentos para anos seguintes			
		Total	N + 1	N + 2	N + 3	N + 4
1299	Protocolo Ensino Artístico Especializado em Musica	3.900,00	11.700,00	NA	NA	NA
1365	2 Nadadores Salvadores	5.072,00 + IVA	7.608,00 + IVA	NA	NA	NA

Para melhor avaliação, anexam-se as informações/relatórios de adjudicação de cada um dos processos de contratação supra indicados.

Nesse sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere remeter a presente informação ao órgão deliberativo do Município, para conhecimento.

À consideração superior.

22-11-2021

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

ASSUNTO: Aquisição de Alimentos para confeção de Refeições -Frutas, Hortícolas e Regime Escolar Fruta (regulamento 217/39) - Assunção de Plurianuais	INFORMAÇÃO N.º: 609/SAC/2021
	NIPG: 9258/21
	DATA: 2021/08/18

DESPACHO:

Concordo.
18-08-2021



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

À consideração superior

18-08-2021



A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

Exmo. Sr. Presidente, da Câmara Municipal da Nazaré

Tendo em conta a passagem dos refeitórios escolares para gestão direta, verifica-se a necessidade de adquirir alimentos para a confeção das refeições e considerando que se torna necessário proceder à aquisição de bens alimentares para confeção das refeições escolares, nomeadamente Frutas, Hortícolas e Regime Escolar Fruta (regulamento 217/39), submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte:

Escolha do tipo de procedimento:

Em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se a adoção do procedimento de consulta prévia.

Escolha das entidades a convidar:

Será respeitada o consignado no artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º do Código dos Contratos Públicos.

Duração do contrato:

Nos termos do artigo do 440.º, aplicável por força do prescrito no artigo 451.º, ambos do CCP, propõe-se que o prazo de vigência do contrato seja de 12 meses, com início no mês de setembro de 2021.

Valor base:

O preço base a fixar no caderno de encargos é de 52.344,00 € excluído IVA à taxa legal e enquadra-se dentro dos limites previstos para o procedimento proposto.

E atendendo a que a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Porque, nos termos do artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2021”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 11.12.2020, tal competência é de V. Exa.

Solicita-se que seja autorizada a assunção dos seguintes compromissos plurianuais:

ANO 2021	ANO 2022
17.448,00 €+ IVA	34.896,00 €+IVA

Esta autorização deve constar de lista onde constem todos os compromissos desta natureza aprovados, que será presente à Câmara Municipal, para que seja remetida às sessões ordinárias da Assembleia Municipal.

À consideração superior

A Técnica Superior

18-08-2021



Liliana Codinha
Técnica Superior



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de Alimentos para confecção de Refeições - Frutas, Hortícolas e Regime Escolar Fruta (regulamento 217/39) - Informação de Abertura

INFORMAÇÃO N.º: 624/SAC/2021

NIPG: 9258/21

DATA: 2021/08/24

DESPACHO:

Concordo.
24-08-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À consideração superior

24-08-2021

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

Fundos Disponíveis Autorizados em: 18/08/2021

APROVISIONAMENTO	CABIMENTO	DESPACHO COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	N.º INTERNO	DESPACHO AUTORIZADO
RQI: 730 PAQ: 533	0102/020121 P - 1042				
24-08-2021					
Liliana Codinha Técnica Superior					

Exmo. Senhora Chefe, de Divisão Administrativa e Financeira

Tendo em conta a passagem dos refeitórios escolares para gestão direta, verifica-se a necessidade de adquirir alimentos para a confeção das refeições e considerando que se torna necessário proceder à aquisição de bens alimentares para confeção das refeições escolares, nomeadamente Frutas, Hortícolas e Regime Escolar Fruta (regulamento 217/39).

Dado que se trata de um contrato de aquisição de serviços, regulado pela alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, e visto a necessidade ter sido superiormente aprovada, **submete-se à consideração e decisão superior a presente proposta que visa obter o seguinte:**

1. Decisão de contratar e de autorização da despesa

A decisão de contratar e autorizar a despesa cabe ao Sr. Presidente da Câmara Municipal – no uso de competência própria – Cfr. alínea e) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 18.º, n.º 1 al. a) do D.L. 197/99 de 08/06, aplicável por força do disposto no artigo 14.º, n.º 1 al. f) do CCP.

2. Decisão de escolha do procedimento

Assim, e para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o respetivo preço contratual será de 52.344,00 € (cinquenta e dois mil e trezentos e quarenta e quatro euros) não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, sendo os preços bases dos lotes os seguintes:

- a) Lote 1 – Frutos e Hortícolas – 44.721,00€;
- b) Lote 2 - Regime escolar Fruta (Regulamento 217/39) – 7.623,00€

O montante supra referido, que deverá ser assegurado pelo orçamento do próximo ano, terá cobertura orçamental (*cfr. informação da contabilidade, a prestar no quadro supra*).

Ao valor estimado corresponderá o preço base.

De acordo com o artigo 38.º do CCP, a escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão de contratar.

O objeto do contrato e o benefício económico que o adjudicatário obterá com a execução do contrato não será superior ao preço da contraprestação – preço esse a pagar pelo Município enquanto entidade adjudicante.

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no artigo 18.º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução

do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do CCP, propõe-se a adoção de uma consulta prévia.

3. Nomeação de Júri e delegação de competências

De acordo com o n.º 1 do art.º 67º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a nomeação dos elementos do júri.

Júri do Procedimento:

Presidente: Manuel António Águeda Sequeira,
Vogal: Sara Elisabete Antunes Hilário,
Vogal: Liliana Soares Codinha,

Suplentes:

1º Suplente: Dânia Priscila Mafra Ferreira,
2º Suplente: Júlio Alexandre Cibreiros Estrelinha.

4. Entidades a convidar

Ao abrigo do disposto nos art.ºs 112º, 113º, n.º 1, e 114º, todos do CCP, propõe-se que seja convidada, a apresentar proposta:

Entidade	NIF	Endereço de email
Hidroplay.eu, Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas, Lda	514653566	Hidroplay.eu@gmail.com
Hortofrades Sociedade De Agricultura De Grupo, Lda	503372838	geral@hortofrades.com
Cooperfrutas - Cooperativa P.F.P.H. Alcobaça, Crl	504386123	geral@cooperfrutas.pt
Cooperfrutas - Cooperativa P.F.P.H. Alcobaça, Crl	504386123	geral@cooperfrutas.pt
5 Rios - Associação Agrícola do Valado Dos Frades	510388744	agropaivavalado@gmail.com

5. Negociações

Não haverá lugar a negociações.

6. Redução do Contrato a escrito e Publicação

De acordo com o disposto no artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, é exigível a redução do contrato a escrito.

Segundo o artigo 127.º, a adjudicação/contrato deverá ser publicada no site <http://www.base.gov.pt>, sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamentos.

7. Outros

O contrato que resultar da eventual adjudicação do presente procedimento envolve a assunção de encargos plurianuais, que foram autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal, por despacho do dia 18/08/2021, nos seguintes termos:

ANO 2021	ANO 2022
17.448,00 €+ IVA	34.896,00 €+IVA

8. Parecer Prévio

Quanto ao parecer prévio vinculativo obrigatório, a LOE, no seu artigo 73.º, n.º 7, veio esclarecer que, nas autarquias locais, o mesmo é da competência do presidente do órgão executivo, pelo que, se propõe que a concordância com o teor da presente informação englobe a decisão de V. Exa. de conceder parecer prévio favorável à presente aquisição de serviços.

9. Aprovação das peças do procedimento

São peças deste procedimento o Caderno de Encargos e o Convite, as quais têm de ser aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar. – Cfr. art.º 40º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do CCP.

10. Gestor do Contrato

Nos termos do artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos, o Gestor do Contrato é a Técnica Superior do Gabinete de Educação Eng. Sara Hilário.

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis. – Cfr. art.ºs 42º e 115º, ambos do CCP.

É o que se requer.

À consideração superior.

A Técnico Superior,

24-08-2021



Liliana Codinha
Técnica Superior

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de Alimentos para confeção de Refeições - Carnes e peixe - Assunção de Plurianuais	INFORMAÇÃO N.º: 608/SAC/2021
	NIPG: 9253/21
	DATA: 2021/08/18

DESPACHO:Concordo.
18-08-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:**

À consideração superior

18-08-2021

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

Exmo. Sr. Presidente, da Câmara Municipal da Nazaré

Tendo em conta a passagem dos refeitórios escolares para gestão direta, verifica-se a necessidade de adquirir alimentos para a confeção das refeições e considerando que se torna necessário proceder à aquisição de bens alimentares para confeção das refeições escolares, nomeadamente carnes e peixes, submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte:

Escolha do tipo de procedimento

Em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se a adoção do procedimento de consulta prévia.

Escolha das entidades a convidar

Será respeitada o consignado no artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º do Código dos Contratos Públicos.

Duração do contrato

Nos termos do artigo do 440.º, aplicável por força do prescrito no artigo 451.º, ambos do CCP, propõe-se que o prazo de vigência do contrato seja de 12 meses, com início no mês de setembro de 2021.

Valor base:

O preço base a fixar no caderno de encargos é de 60.277,00 € excluído IVA à taxa legal e enquadra-se dentro dos limites previstos para o procedimento proposto.

E atendendo a que a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Porque, nos termos do artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2021”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 11.12.2020, tal competência é de V. Exa.

Solicita-se que seja autorizada a assunção dos seguintes compromissos plurianuais:

ANO 2021	ANO 2022
20.092,33 €+ IVA	40184,67 €+IVA

Esta autorização deve constar de lista onde constem todos os compromissos desta natureza aprovados, que será presente à Câmara Municipal, para que seja remetida às sessões ordinárias da Assembleia Municipal.

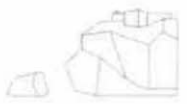
À consideração superior

A técnica Superior

18-08-2021



Liliana Codinha
Técnica Superior



NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de Alimentos para confecção de Refeições - Carnes e peixe - Informação de Abertura

INFORMAÇÃO N.º: 622/SAC/2021

NIPG: 9253/21

DATA: 2021/08/23

DESPACHO:

Concordo.
24-08-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À consideração superior

23-08-2021

A Chefe de Divisão da DAF

Fundos Disponíveis Autorizados em: 18/08/2021

Helena Pola, Dra.

APROVISIONAMENTO	CABIMENTO	DESPACHO COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	N.º INTERNO	DESPACHO AUTORIZADO
RQI: 731 PAQ: 534	0102/020121 P - 1043				
<p>24-08-2021</p> <p>Liliana Codinha Técnica Superior</p>					

Exmo. Senhora Chefe, de Divisão Administrativa e Financeira

Tendo em conta a passagem dos refeitórios escolares para gestão direta, verifica-se a necessidade de adquirir alimentos para a confeção das refeições e considerando que se torna necessário proceder à aquisição de bens alimentares para confeção das refeições escolares, nomeadamente carnes e peixes.

Dado que se trata de um contrato de aquisição de serviços, regulado pela alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, e visto a necessidade ter sido superiormente aprovada, **submete-se à consideração e decisão superior a presente proposta que visa obter o seguinte:**

1. Decisão de contratar e de autorização da despesa

A decisão de contratar e autorizar a despesa cabe ao Sr. Presidente da Câmara Municipal – no uso de competência própria – Cfr. alínea e) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 18.º, n.º 1 al. a) do D.L. 197/99 de 08/06, aplicável por força do disposto no artigo 14.º, n.º 1 al. f) do CCP.

2. Decisão de escolha do procedimento

Assim, e para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o respetivo preço contratual será de 60.277,00 € (sessenta mil duzentos e setenta e sete euros) não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, sendo os preços bases dos lotes os seguintes:

- a) Lote 1 - Carnes brancas e produtos à base de carnes brancas – 10.800,00 €;
- b) Lote 2 - Carnes novilho e suíno – 24.871,00 €
- c) Lote 3 – Peixes congelados e produtos à base de peixe – 24.606,00 €

O montante supra referido, que deverá ser assegurado pelo orçamento do próximo ano, terá cobertura orçamental (*cfr. informação da contabilidade, a prestar no quadro supra*).

Ao valor estimado corresponderá o preço base.

De acordo com o artigo 38.º do CCP, a escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão de contratar.

O objeto do contrato e o benefício económico que o adjudicatário obterá com a execução do contrato não será superior ao preço da contraprestação – preço esse a pagar pelo Município enquanto entidade adjudicante.

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no artigo 18.º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do CCP, propõe-se a adoção de uma consulta prévia.

3. Nomeação de Júri e delegação de competências

De acordo com o n.º 1 do art.º 67º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a nomeação dos elementos do júri.

Júri do Procedimento:

Presidente: Manuel António Águeda Sequeira,
Vogal: Sara Elisabete Antunes Hilário,
Vogal: Liliana Soares Codinha,

Suplentes:

1º Suplente: Dânia Priscila Mafra Ferreira,
2º Suplente: Júlio Alexandre Cibreiros Estrelinha.

4. Entidades a convidar

Ao abrigo do disposto nos art.ºs 112º, 113º, n.º 1, e 114º, todos do CCP, propõe-se que seja convidada, a apresentar proposta:

Entidade	NIF	Endereço de email
Aviludo S.A	501 476 180	luis.vitoriano@aviludo.pt
Manuel Gonzalez Martinez e Filhos S.A - Carnes Magomar	500 178 933	telmo.quaresma@magomar.pt
Frescos Dumar, Lda	509 474 144	dumar.escriptorio@gmail.com

5. Negociações

Não haverá lugar a negociações.

6. Redução do Contrato a escrito e Publicação

De acordo com o disposto no artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, é exigível a redução do contrato a escrito.

Segundo o artigo 127.º, a adjudicação/contrato deverá ser publicada no site <http://www.base.gov.pt>, sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamentos.

7. Outros

O contrato que resultar da eventual adjudicação do presente procedimento envolve a assunção de encargos plurianuais, que foram autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal, por despacho do dia 18/08/2021, nos seguintes termos:

ANO 2021	ANO 2022
20.092,33 €+ IVA	40184,67 €+IVA

8. Parecer Prévio

Quanto ao parecer prévio vinculativo obrigatório, a LOE, no seu artigo 73.º, n.º 7, veio esclarecer que, nas autarquias locais, o mesmo é da competência do presidente do órgão executivo, pelo que, se propõe que a concordância com o teor da presente informação englobe a decisão de V. Exa. de conceder parecer prévio favorável à presente aquisição de serviços.

9. Aprovação das peças do procedimento

São peças deste procedimento o Caderno de Encargos e o Convite, as quais têm de ser aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar. – Cfr. art.º 40º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do CCP.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

10. Gestor do Contrato

Nos termos do artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos, o Gestor do Contrato é a Técnica Superior do Gabinete de Educação Eng. Sara Hilário.

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis. – Cfr. art.ºs 42º e 115º, ambos do CCP.

É o que se requer.

À consideração superior.

A Técnico Superior,

23-08-2021

Liliana Codinha
Técnica Superior

ASSUNTO: Aquisição de Alimentos para confecção de Refeições - Mercarias, Conservas e Pão - Assunção de Plurianuais	INFORMAÇÃO N.º: 610/SAC/2021
	NIPG: 9261/21
	DATA: 2021/08/18

DESPACHO:

Concordo.
18-08-2021



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO: À consideração superior

18-08-2021



A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

Exmo. Sr. Presidente, da Câmara Municipal da Nazaré

Tendo em conta a passagem dos refeitórios escolares para gestão direta e considerando que se torna necessário proceder à aquisição de bens alimentares para confeção das refeições escolares, nomeadamente mercarias, conservas e pão, submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte:

Escolha do tipo de procedimento:

Em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se a adoção do procedimento de consulta prévia.

Escolha das entidades a convidar:

Será respeitada o consignado no artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º do Código dos Contratos Públicos.

Duração do contrato:

Nos termos do artigo do 440.º, aplicável por força do prescrito no artigo 451.º, ambos do CCP, propõe-se que o prazo de vigência do contrato seja de 12 meses, com início no mês de setembro de 2021.

Valor base:

O preço base a fixar no caderno de encargos é de 54.335,00 € excluído IVA à taxa legal e enquadra-se dentro dos limites previstos para o procedimento proposto.

E atendendo a que a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Porque, nos termos do artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2021”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 11.12.2020, tal competência é de V. Exa.

Solicita-se que seja autorizada a assunção dos seguintes compromissos plurianuais:

ANO 2021	ANO 2022
18.111,67 €+ IVA	36.223,33€+IVA

Esta autorização deve constar de lista onde constem todos os compromissos desta natureza aprovados, que será presente à Câmara Municipal, para que seja remetida às sessões ordinárias da Assembleia Municipal.

À consideração superior

A Técnica Superior

18-08-2021



Liliana Codinha
Técnica Superior



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de Alimentos para confecção de Refeições - Mercenarias, Conservas e Pão - Informação de Abertura

INFORMAÇÃO N.º: 623/SAC/2021

NIPG: 9261/21

DATA: 2021/08/23

DESPACHO:

Concordo.
24-08-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À consideração superior

23-08-2021

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

Fundos Disponíveis Autorizados em: 18/08/2021

APROVISIONAMENTO	CABIMENTO	DESPACHO COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	N.º INTERNO	DESPACHO AUTORIZADO
RQI: 732 PAQ: 535	0102/020121 P - 1044		1198	1174	
			01-09-2021		
			Liliana Codinha Técnica Superior		

Exmo. Senhora Chefe, de Divisão Administrativa e Financeira

Tendo em conta a passagem dos refeitórios escolares para gestão direta, verifica-se a necessidade de adquirir alimentos para a confeção das refeições e considerando que se torna necessário proceder à aquisição de bens alimentares para confeção das refeições escolares, nomeadamente Mercearia, Enlatados e Pão.

Dado que se trata de um contrato de aquisição de serviços, regulado pela alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, e visto a necessidade ter sido superiormente aprovada, **submete-se à consideração e decisão superior a presente proposta que visa obter o seguinte:**

1. Decisão de contratar e de autorização da despesa

A decisão de contratar e autorizar a despesa cabe ao Sr. Presidente da Câmara Municipal – no uso de competência própria – Cfr. alínea e) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 18.º, n.º 1 al. a) do D.L. 197/99 de 08/06, aplicável por força do disposto no artigo 14.º, n.º 1 al. f) do CCP.

2. Decisão de escolha do procedimento

Assim, e para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o respetivo preço contratual será de 54.335,00 € (cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco euros) não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, sendo os preços bases dos lotes os seguintes:

- a) Lote 1 - Mercearias e conservas – 35.675,00 €;
- b) Lote 2 – Pão – 18.660,00 €

O montante supra referido, que deverá ser assegurado pelo orçamento do próximo ano, terá cobertura orçamental (*cfr. informação da contabilidade, a prestar no quadro supra*).

Ao valor estimado corresponderá o preço base.

De acordo com o artigo 38.º do CCP, a escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão de contratar.

O objeto do contrato e o benefício económico que o adjudicatário obterá com a execução do contrato não será superior ao preço da contraprestação – preço esse a pagar pelo Município enquanto entidade adjudicante.

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no artigo 18.º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do CCP, propõe-se a adoção de uma consulta prévia.

3. Nomeação de Júri e delegação de competências

De acordo com o n.º 1 do art.º 67º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a nomeação dos elementos do júri.

Júri do Procedimento:

Presidente: Manuel António Águeda Sequeira,
Vogal: Sara Elisabete Antunes Hilário,
Vogal: Liliana Soares Codinha,

Suplentes:

1º Suplente: Dânia Priscila Mafra Ferreira,
2º Suplente: Júlio Alexandre Cibreiros Estrelinha.

4. Entidades a convidar

Ao abrigo do disposto nos art.ºs 112º, 113º, n.º 1, e 114º, todos do CCP, propõe-se que seja convidada, a apresentar proposta:

Entidade	NIF	Endereço de email
Aviludo S.A	501 476 180	luis.vitoriano@aviludo.pt
Pão de Fanhais, Lda	509 310 036	paofanhais@gmail.com
Nicolau & Silva Actividades de Panificação e Pastelaria Lda.	509 816 096	opateonicolau@gmail.com

5. Negociações

Não haverá lugar a negociações.

6. Redução do Contrato a escrito e Publicação

De acordo com o disposto no artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, é exigível a redução do contrato a escrito.

Segundo o artigo 127.º, a adjudicação/contrato deverá ser publicada no site <http://www.base.gov.pt>, sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamentos.

7. Outros

O contrato que resultar da eventual adjudicação do presente procedimento envolve a assunção de encargos plurianuais, que foram autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal, por despacho do dia 18/08/2021, nos seguintes termos:

ANO 2021	ANO 2022
18.111,67 €+ IVA	36.223,33€+IVA

8. Parecer Prévio

Quanto ao parecer prévio vinculativo obrigatório, a LOE, no seu artigo 73.º, n.º 7, veio esclarecer que, nas autarquias locais, o mesmo é da competência do presidente do órgão executivo, pelo que, se propõe que a concordância com o teor da presente informação englobe a decisão de V. Exa. de conceder parecer prévio favorável à presente aquisição de serviços.

9. Aprovação das peças do procedimento

São peças deste procedimento o Caderno de Encargos e o Convite, as quais têm de ser aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar. – Cfr. art.º 40º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do CCP.

10. Gestor do Contrato

Nos termos do artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos, o Gestor do Contrato é a Técnica Superior do Gabinete de Educação Eng. Sara Hilário.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis. –
Cfr. art.ºs 42º e 115º, ambos do CCP.

É o que se requer.

À consideração superior.

A Técnica Superior,

23-08-2021

Liliana Codinha
Técnica Superior

Ata número trinta e seis

Ao décimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, pelas dez horas, reuniu em segunda convocatória, a Assembleia Ordinária do Condomínio, em regime de propriedade horizontal sito no Edifício Varandas da Nazaré, Avenida Manuel Remígio, freguesia e concelho de Nazaré, com o NIF 900781580, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Prestação de contas referente ao último exercício; -----
2. Eleição/Reeleição da Administração e Administradores Adjuntos; -----
3. Apresentação e votação do orçamento para os próximos doze meses de exercício assim como valor de quota mensal por fração; -----
4. Seguro obrigatório de Incêndio, Raio e Explosão; -----
5. Apresentação e análise do relatório apresentado pela empresa SPECAL; -----
6. Discussão e aprovação de orçamentos com vista à Requalificação do Edifício; -----
7. Discussão e análise da alteração de fachada da fração CL e AV; -----
8. Deliberação acerca da ocupação indevida de espaço comum da fração AG e AH; -----
9. Discussão acerca da utilização dos espaços comuns – Centro Comercial e área comercial exterior; -----
10. Discussão acerca do pedido de alteração do Título Constitutivo da Propriedade Horizontal, nomeadamente, a eliminação da fração AM - por ter sido eliminada para cedência de área para a entrada do edifício - e correção de área da fração M, para isolar os quadros elétricos do edifício que se encontram dentro da fração; -----
11. Discussão relativamente à revisão sistema de exaustão Bloco A; -----
12. Outros assuntos de interesse geral para o Condomínio. -----

Estiveram presentes, e/ou representados, os seguintes condóminos conforme lista infra indicada, cujas procurações remetidas via email poderão ser consultadas na área de cliente em www.ldc.pt.

- Agostinho Costa Gouveia proprietário da fração CR, com pernilagem de 12,84; -----
 Ana e Susana Vieira Silva, proprietária da fração BU e BV, com pernilagem de 26,54, representada por Maria Vieira; -----
 Artur Violante da Cunha, proprietário da fração CH, representado pela administração, com pernilagem de 13,70; -----
 Atelier Irreverente / Menezes & Filhos, proprietário da fração AR, com pernilagem de 10,27; ----
 Belmiro de Oliveira Soares / Pisetur, proprietário da fração Q, com pernilagem de 6,85; -----
 Carlos Manuel Ferreira Alves, proprietário das frações G e U, com pernilagem de 6,86; -----
 Carlos Manuel Nunes Faria, proprietário das frações J e L, com pernilagem de 6,86; -----
 Cristina Maria Coutinho Nobre Ferreira Alves, proprietário da fração S, com pernilagem de 5,14;-

Handwritten signatures and initials on the right margin of the page, including names like 'Rubenham' and 'Pedro'.

Diamantino Pereira Gaspar, proprietário da fração BQ, com pernilagem de 10,27 representado por Renato Gonçalves; -----
 ECCENTRIC DECADE MEDIAÇÃO IMOB. LDA, proprietário da fração CJ e CL, com pernilagem de 23,11; -----
 Elda Maria Lopes Rodrigues Mello, proprietária da fração E, R, F, H com pernilagem de 17,14; ---
 Elisa Querido, proprietária da fração AZ, com pernilagem de 12,84; -----
 EUROMARIVA - Investimentos Imobiliários S.A, proprietário da fração AV, com pernilagem de 34,25; -----
 Ferrimovel - Imobiliária, Lda., proprietário da fração BB, com pernilagem de 10,27, representado por Ricardo Gonçalves; -----
 Imonicor - Inv. Imob. N. Correia, proprietário da fração CZ, com pernilagem de 12,84; -----
 J.C.L. - Imobiliária, proprietário da fração BG, com pernilagem de 12,84, representado por Vasco Gaião; -----
 José F. A. Adrião, proprietário da fração CB, com pernilagem de 12,84; -----
 Joana Margarida Ramos Mota / Ana Cristina Ramos Mota, proprietária da fração BL, representada por José Maria Querido, com pernilagem de 12,84; -----
 João Nuno Correia Oliveira, proprietário da fração CU, com pernilagem de 12,84; -----
 Joaquim Moreira Campos, proprietário da fração CC, com pernilagem de 12,84; representado pelo Sr Artur Meneses -----
 José Augusto Eusébio; proprietário da fração CV, com pernilagem de 12,84; -----
 Luis Miguel Duque Carreira, proprietário da fração BE, com pernilagem de 10,27, representado por António Herculano Gonçalves; -----
 Manuel Jesus Santo & Filhos, Lda., proprietário da fração AD, AE, AF, AA, AB, AC, I com pernilagem de 113,01, representado por Pedro Marques; -----
 Marco Paulo São José Leirião, proprietário da fração BP, com pernilagem de 12,84; -----
 Maria Clara G. Crespo, proprietária da fração BM, com pernilagem de 10,27; -----
 Maria Fátima B. Rodrigues, proprietária da fração BC, com pernilagem de 12,84; -----
 Maria Filomena Meneses, proprietária da fração CE, com pernilagem de 22,26; -----
 Molina SA / Vasco R. Gaião, proprietário da fração BR e BS, com pernilagem de 25,68; -----
 Paulo Jorge Cavaleiro Silvério, proprietário da fração DA, com pernilagem de 12,84; -----
 Pisotur - Act. Imob. - Empresa Meneses SGPS SA, proprietário da fração B e M, com pernilagem de 36,99; -----
 Rui Figueiredo Cruz, proprietário da fração BJ e AT, com pernilagem de 20,55, representado por Tatiana Cruz; -----
 Telma Carla Monteiro Pacheco Belo, proprietário da fração CI, com pernilagem de 12,84; -----

Todos os condóminos foram convocados de acordo com o Art.º 1432 do Código Civil, nº1 conjugado com o Artigo 5.º-A nº2 alínea a), da Lei 1-A/2020 alterada pela Lei n.º 4-B/2021. -----

Verificada a existência de quórum constitutivo e deliberativo, deu-se início à assembleia, presidida pelo administrador Mário Carvalho, em representação da empresa GESFUAS - Administração de Condomínios Lda., da Loja do Condomínio de Nazaré, com os presentes a representarem 58,20% do capital investido. -----

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like "Paulo Marques", "Pedro", and "Luis Miguel".

Antes do início da ordem de trabalhos a proprietária da fração BM, dada a situação pandémica e o facto de alguns dos presentes ainda não conhecerem a atual gerência da Loja do Condomínio a proprietária da fração BM pediu se era possível a gerência da mesma se apresentar de forma a não existirem dúvidas desse facto. O Dr. Mário Carvalho atual gerente da Loja do condomínio agradeceu o facto e esclareceu que durante este período onde existiu menos contacto com os condóminos sempre manteve a comunicação com a Administrador adjunto Sr. Vasco Gaião. Facto comprovado por este que atestou que a comunicação apesar do início ter tido os seus ajustes com o decorrer do tempo destacou a rapidez de resposta aos assuntos que foram surgindo ao longo do ano. -----

O Dr. Mário Carvalho explicou que, apesar da pandemia, tem adaptado a Loja do Condomínio da Nazaré de forma a ter uma maior capacidade de resposta para a resolução de situações tendo aumentado o quadro de pessoal de forma a não existirem constrangimentos no serviço prestado, mostrando-se à disposição de todos para auxiliar na resolução dos assuntos do edifício, mantendo sempre os critérios de transparência e credibilidade que tem vindo a demonstrar desde 2009 gerindo atualmente as Lojas do Condomínio da Nazaré, Caldas da Rainha e Santarém, tendo conseguido manter a confiança dos clientes ao longo destes anos. -----

Nesta altura, seguiu-se uma tentativa do administrador de outra empresa de Administração de Condomínios (COSELI 2) fazer apresentação da sua empresa e apresentar uma lista para concorrer á administração do prédio. -----

Apesar da proposta dessa empresa apresentar um valor de orçamento mais baixo em cerca de 30%, tal pretensão foi de imediato contestada e não foi permitido quer pela proprietária da fração BM como pela maioria da assembleia. -----

Nesta altura, o representante da Loja do Condomínio referiu que mais do que o valor cobrado interessa-lhe mais a qualidade da prestação de serviços e não tinha qualquer problema em ajustar o valor do serviço fosse ele qual fosse. Dessa forma, o diferencial da poupança ficaria em conta corrente ajudando a aumentar o fundo comum de reserva do prédio para as obras prementes e necessárias a efetuar no prédio. -----

Por fim e de forma a não restarem dúvidas a assembleia deliberou que serão recolhidos orçamentos para a administração do condomínio, dos quais serão dado conhecimento aos administradores adjuntos para poderem ser distribuídos antecipadamente aos condóminos de forma a poderem ser votados na próxima Assembleia que decorrerá no próximo mês de Janeiro de 2022. -----

Entrando na ordem de trabalhos, no âmbito do **ponto um**, foi antecipadamente enviado a todos os condóminos as contas do condomínio e também foi entregue aos condóminos presentes, o Balancete do exercício compreendido entre 24 de Dezembro de 2019 e 18 de Fevereiro de 2021, conforme detalhado abaixo: -----

A Administração evidenciou a boa gestão financeira efetuada, sempre em articulação com o administrador adjunto, o que permitiu que atualmente o condomínio apresente um saldo bancário de 100.594,87€ na conta bancária e pagando e recebendo todos os valores o estado financeiro do condomínio à presente data é de 111.001,81€, estando depositado em conta a prazo os valores pagos para o Fundo de Reserva do Condomínio no montante de 92.280,67€, conforme poderá ser comprovado no quadro abaixo. -----

[Handwritten notes and signatures on the right margin:]
 [Signature]
 [Signature]
 TB
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

Conta	Saldo Final 18.02.2021
EUROBIC, SA	8 314,20 €
EUROBIC, SA - Poupança/FCR	92 280,67 €
Total	100 594,87 €
Dívidas Proprietários	12 737,78 €
Dívidas a Fornecedores	-2 330,84 €
Saldo Financeiro	111 001,81 €

Relativamente às despesas referentes aos 13 meses de exercício em análise, apresenta-se o quadro abaixo:

Rubrica	Orçamentado	Efetivo	Desvio
Despesas Gerais			
Administração	9 434,10 €	9 434,09 €	-0,01 €
Bomba Escoamento	650,00 €	0,00 €	-650,00 €
Conservação Geral	5 200,00 €	1 925,96 €	-3 274,04 €
Contencioso e Notariado	639,21 €	0,00 €	-639,21 €
Despesas Diversas	3 250,00 €	1 357,61 €	-1 892,39 €
Limpeza LDC	7 884,50 €	7 884,50 €	0,00 €
Manutenção LDC	2 717,13 €	2 717,14 €	0,01 €
Seguro Anual	3 926,00 €	4 366,17 €	440,17 €

No presente exercício que contém 13 meses de comparativo existiram despesas no total de 49.325,60€ e receitas de 55.958,89€, considerando o saldo do exercício anterior de 93.961,58€, o saldo da conta bancária do condomínio é à data presente é de 100.594,87€.

Conta	Saldo Anterior 23.12.2019	Recebimentos	Pagamentos	Reforço Poupança	Saldo Final 18.02.2021
EUROBIC, SA	35 421,69 €	55 958,89 €	-49 325,60 €	-13 740,98 €	8 314,20 €
EUROBIC, SA - Poupança/FCR	78 539,89 €	0,00 €	0,00 €	13 740,98 €	92 280,87 €
Total	93 961,58 €	55 958,89 €	-49 325,60 €	0,00 €	100 594,87 €

Relativamente às despesas orçamentadas não existiram variações significativas originando em algumas rubricas poupanças face ao orçamentado.

As despesas referentes a conservação geral, incluem as intervenções nos portões das garagens, os desentupimentos dos esgotos da garagem, o serviço de desratização, a desmatação do espaço envolvente ao centro comercial entre outros efetuados no decorrer do exercício.

(Handwritten signatures and initials on the right margin)

Bloco A

Bloco A - Água	195,00 €	161,97 €	-33,03 €
Bloco A - Eletricidade	1 014,00 €	748,52 €	-265,48 €
Bloco A - Elevador	929,50 €	674,67 €	-254,83 €
Bloco A - Elevador Reparações	325,00 €	717,70 €	392,70 €
Bloco A - Extintores	76,00 €	86,10 €	8,10 €

De salientar as reparações do elevador do bloco A efetuadas no decorrer do exercício. -----

Bloco B

Bloco B - Água	260,00 €	147,94 €	-112,06 €
Bloco B - Eletricidade	2 314,00 €	1 977,02 €	-336,98 €
Bloco B - Elevador	1 729,00 €	1 427,64 €	-301,36 €
Bloco B - Elevador Reparações	494,00 €	398,87 €	-95,13 €
Bloco B - Extintores	130,00 €	172,20 €	42,20 €

Relativamente ao bloco B não existem variações significativas tendo gerado algumas poupanças relativamente aos valores orçamentados. -----

Centro Comercial - CC

CC - Extintores	52,00 €	9,23 €	-42,77 €
CC - Eletricidade	1 560,00 €	981,74 €	-578,26 €

Relativamente ao Centro Comercial não existem variações significativas tendo gerado algumas poupanças relativamente aos valores orçamentados. -----

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Movimentos Extraordinários - Aprovados em Assembleia	14 136,53 €
a) Bloco B - Reparação Elevador	5 252,10 €
b) Intercomunicadores - Instalação	4 325,69 €
c) Retificação rampa da Garagem	707,25 €
d) Substituição Portão Entrada	1 363,54 €
SPECAI - Relatório Obras necessárias	1 968,00 €
SPECAI - Plantas e desenhos condomínio	225,95 €
Outros	20,91 €
Intercomunicadores Privados	
Intercomunicadores Privados - Valor recebido	-3 690,00 €
Intercomunicadores Privados - Valor pago	3 753,96 €
Sinistros	
Sinistros - Indemnização	-197,31 €
Sinistros - Valores pagos	396,44 €

Estes valores são decorrentes da aprovação na Assembleia anterior estão devidamente discriminados no relatório de gestão, enviado anteriormente a todos os condóminos. -----

Relativamente às receitas, estas foram superiores ao orçamentado devido à recuperação de alguns valores em atraso por parte dos condóminos, tendo sido enviadas as cartas de atraso de pagamento o que também contribuiu para a regularização das mesmas. Foram também recebidos 373,86€ decorrentes de multas por atraso de pagamento. -----

Rubrica	Orçamentado	Efetivo	Vanação
Quota	51 337,52 €	54 965,05 €	3 527,53 €
> Parcial Quota	42 781,18 €	45 982,19 €	3 201,01 €
> Fundo Comum de Reserva	8 556,34 €	8 882,86 €	326,52 €
Multa	0,00 €	373,86 €	373,86 €
Crédito a transitar	0,00 €	288,14 €	288,14 €
Juros de Depósito a Prazo	0,00 €	431,84 €	431,84 €
Total	51 337,52 €	55 958,89 €	4 621,37 €

[Handwritten signatures and notes on the right side of the page, including names like TB, Rubens, and others.]

2006

Ainda no âmbito deste ponto, o gestor informou os valores em dívida por parte dos condóminos, conforme detalhado no mapa abaixo: -----

Ref	Condómino	D.v. Ant.	Quotas	Q. Extra	Multas	Ar. Pag	Credora	Total
7	Diamantino R. Ferreira Frações: Bloco A - 10 A-10	0,00 €	266,96 €	0,00 €	7,22 €	0,00 €	0,00 €	296,18 €
17	Regina Martins Fernandes Frações: Bloco B - B-14	427,00 €	309,14 €	69,06 €	5,23 €	0,00 €	0,00 €	796,25 €
21	Luis Nuno Almeida Frações: Bloco B - 10 B-10	0,00 €	236,37 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	236,37 €
27	TCL - Imobiliária Frações: Bloco B - 10 B-10	0,00 €	313,74 €	0,00 €	7,84 €	0,00 €	0,00 €	321,58 €
18	Jaime Azinheira Frações: Bloco B - 10 B-10	0,00 €	125,49 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	125,49 €
22	Diamantino Pereira Bastos Frações: Bloco B - 20 B-20	0,00 €	230,56 €	0,00 €	6,27 €	0,00 €	0,00 €	236,83 €
25	Severino Mateo Bourinho Frações: Bloco B - 30 B-30	0,00 €	167,32 €	0,00 €	2,09 €	0,00 €	0,00 €	169,41 €
44	Pa. Beatriz Camara Frações: Bloco B - 10 B-10	0,00 €	125,49 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	125,49 €
50	Luis Hélio S/A Frações: R/C - 01-01, 01-02, 01-03, 01-04	0,00 €	233,09 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	233,09 €
53	M.A.J.N. Frações: R/C - 40 - Loja L-40	0,00 €	76,24 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	76,24 €
54	José de Jesus Carneiro Frações: R/C - 45 - Loja L-45	0,00 €	111,51 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	111,51 €
56	Luis Paulo Marques Frações: R/C - 40-40	0,00 €	371,10 €	0,00 €	14,82 €	0,00 €	0,00 €	385,92 €
55	Manuel Jesus Santo & Filhos, Lda. Frações: Cave - AB-AB, Cave - AB-AB, Cave - AP-AP, Cave - AA-AA, Cave - AB-AB, Cave - AC-AC, CAVE - L-1	0,00 €	6.537,76 €	0,00 €	365,88 €	0,00 €	664,35 €	8.238,09 €
23	Dalva Maria Nunes Faria - Motoclubes Nazaré - 01 Portão Frações: Cave - J-1 CAVE - L-1	0,00 €	72,82 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	72,82 €
54	Daniela Muniz de Nazaré Frações: Cave - AA, Cave - AP, Cave - AA, Cave - L-1	0,00 €	340,24 €	0,00 €	12,01 €	0,00 €	0,00 €	352,25 €

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including names like 'Paulinho', 'S.', and 'Johão'.

72	Atelier Inveniente / Nunes & Filhos Frações: R/C - AR-AR	0,00 €	148,68 €	0,00 €	1,86 €	0,00 €	0,00 €	150,54 €
75	Jorge Manuel Gonçalves G. Faria Frações: CAVE - C-C	0,00 €	74,34 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	74,34 €
77	Carlos Manuel Ferreira Alves Frações: CAVE - G-G, Cave - U-U	0,00 €	74,13 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	74,13 €
80	MIL JEWELERY, Unip. Lda Frações: CAVE - D-D	0,00 €	446,04 €	0,00 €	18,60 €	0,00 €	0,00 €	464,64 €
82	Cristina Maria Coutinho Nobre Ferreira Alves Frações: Cave - S-S	0,00 €	55,44 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	55,44 €
83	Cristiana do Carmo - Unipessoal, Lda. Frações: Cave - T-T	0,00 €	110,88 €	0,00 €	2,77 €	0,00 €	0,00 €	113,65 €
87	Belmino de Oliveira Scares / Psotur Frações: Cave - Q-Q	0,00 €	73,92 €	1,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	74,92 €
91	Adelino Fernando Vieira Pastilha Frações: Bloco A - 3º A-BX	0,00 €	180,63 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	180,63 €
Totais:		427,90 €	12.464,62 €	64,96 €	44,65 €	0,00 €	664,35 €	12.737,78 €

O Administrador questionou o Sr. Pedro Marques, representante do condómino Manuel Jesus Santo & Filhos, Lda, relativamente à dívida ao condomínio, tendo o mesmo explicado a situação financeira da empresa e a sua intenção de elaborar um plano de pagamento com a Loja do Condomínio, para que seja feita a regularizada a dívida. -----

A Assembleia deliberou que o condómino deverá fazer chegar, aquando do recebimento da ata, uma proposta de pagamento da dívida em 12 prestações mensais, consecutivas, com o primeiro pagamento, sem prejuízo de continuarem a efetuar os pagamentos devidos referentes às prestações de condomínio. Caso não o faça, no prazo de 60 dias, serão tomadas as devidas diligências no sentido da recuperação da dívida por meios judiciais.-----

Caso não se verifique esta situação, a Administração avançará após os 60 dias com a execução da dívida através de todos os meios legais ao seu dispor, contratando agente de execução de forma a recuperar os valores em dívida, servindo esta ata como título executivo para a cobrança da dívida. -----

A Administração alerta que continuará, conforme aprovado em assembleia anterior, a aplicar as penalizações aos condóminos que não regularizem as suas quotas nos prazos estabelecidos. A assembleia deliberou por unanimidade, que as mesmas irão manter a sua aplicação da seguinte forma: aplicação de 5% do valor da quota mensal após 1 trimestre em dívida. -----

Dos valores em dívida ao condomínio, encontram-se vencidos à data **18/02/2021** o montante de **12.737,78€** referente a: -----

63.44.3 - Diamantino R Ferreira, Total em dívida: 296,18€, referente a: Quota - 63/2770, Frações: Bloco A - 1º C-BB, Mês: 2020/2021 Novembro-Janeiro, Valor: 144,48€ Quota - 63/2838, Mês: 2021 Fevereiro-Abril, Valor: 144,48€ Multa - 63/662, Mês: Multa período de 11-2020 a 1-2021, Valor: 7,22€ (Multa referente ao aviso nº 2770) -----

63.44.13 - Regina Martins Fernandes, Total em dívida: 706,25€, referente a: Quota - 63/2778, Frações: Bloco B - R/C-AX, Mês: 2020/2021 Novembro-Janeiro, Valor: 104,58€ Quota - 63/2846, Frações: Bloco B - R/C-AX, Mês: 2021 Fevereiro-Abril, Valor: 104,58€ Quota Extra - 63/37849,

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like TB, Mamm, and Paulinho]

Frações: Bloco B - R/C-AX, Mês: 2020 Dezembro, Valor: 63,96€ (Instalação de Intercomunicador Audio), Divida Anterior - 656, Valor: 427,90€ Multa - 63/664, Mês: Multa período de 11-2020 a 1-2021, Valor: 5,23€ (Multa referente ao aviso nº 2778), -----

63.44.16 - Luís Norte Ramalho, Total em dívida: 156,87€, referente a: Quota - 63/2849, Frações: Bloco B - 1º C-BF, Mês: 2021 Fevereiro-Abril, Valor: 156,87€ -----

63.44.17 - J.C.L. - Imobiliária, Total em dívida: 321,58€, referente a: Quota - 63/2782, Frações: Bloco B - 1º D-BG, Mês: 2020/2021 Novembro-Janeiro, Valor: 156,87€ Quota - 63/2850, Frações: Bloco B - 1º D-BG, Mês: 2021 Fevereiro-Abril, Valor: 156,87€ Multa - 63/665, Mês: Multa período de 11-2020 a 1-2021, Valor: 7,84€ (Multa referente ao aviso nº 2782), -----

63.44.18 - Jaime Azinheira, Total em dívida: 125,49€, referente a: Quota - 63/2851, Frações: Bloco B - 1º E-BH, Mês: 2021 Fevereiro-Abril, Valor: 125,49€ -----

63.44.22 - Diamantino Pereira Gaspar, Total em dívida: 257,25€, referente a: Quota - 63/2786, Frações: Bloco B - 2º B-BQ, Mês: 2020/2021 Novembro-Janeiro, Valor: 125,49€ Quota - 63/2854, Frações: Bloco B - 2º B-BQ, Mês: 2021 Fevereiro-Abril, Valor: 125,49€ Multa - 63/666, Mês: Multa período de 11-2020 a 1-2021, Valor: 6,27€ (Multa referente ao aviso nº 2786), -----

63.44.29 - Severino Matos Boucinha, Total em dívida: 169,41€, referente a: Quota - 63/2760, Frações: Bloco B - 3º E-CF, Mês: 2021 Janeiro, Valor: 41,83€ Quota - 63/2860, Frações: Bloco B - 3º E-CF, Mês: 2021 Fevereiro-Abril, Valor: 125,49€ Multa - 63/667, Mês: Multa período de 1-2021 a 1-2021, Valor: 2,09€ (Multa referente ao aviso nº 2760), -----

63.44.44 - Raul Baptista Carreira, Total em dívida: 125,49€, referente a: Quota - 63/2869, Frações: Bloco B - 6º B-CX, Mês: 2021 Fevereiro-Abril, Valor: 125,49€ -----

63.44.50 - Live Here, S.A., Total em dívida: 253,08€, referente a: Quota - 63/2873, Frações: R/C - AI-AI, R/C - AJ-AJ, R/C - AL-AL, Mês: 2021 Fevereiro-Abril, Valor: 253,08€ -----

63.44.52 - M.N.J.N., Total em dívida: 74,34€, referente a: Quota - 63/2875, Frações: R/C - AQ - Loja 39-AQ, Mês: 2021 Fevereiro-Abril, Valor: 74,34€ -----

63.44.54 - José de Jesus Carreira, Total em dívida: 111,51€, referente a: Quota - 63/2876, Frações: R/C - AS - Loja 41-AS, Mês: 2021 Fevereiro-Abril, Valor: 111,51€ -----

63.44.56 - Restaurante S. Miguel / A/c Fernanda Lima, Total em dívida: 386,58€, referente a: Quota - 63/2567, Frações: R/C - AU-AU, Mês: 2020 Fevereiro-Abril, Valor: 74,34€ Quota - 63/2659, Frações: R/C - AU-AU, Mês: 2020 Maio-Julho, Valor: 74,34€ Quota - 63/2730, Frações: R/C - AU-AU, Mês: 2020 Agosto-Outubro, Valor: 74,34€ Quota - 63/2809, Frações: R/C - AU-AU, Mês: 2020/2021 Novembro-Janeiro, Valor: 74,34€ Quota - 63/2878, Frações: R/C - AU-AU, Mês: 2021 Fevereiro-Abril, Valor: 74,34€ Multa - 63/622, Mês: Multa período de 2-2020 a 4-2020, Valor: 3,72€ (Multa referente ao aviso nº 2567), Multa - 63/635, Mês: Multa período de 5-2020 a 7-2020, Valor: 3,72€ (Multa referente ao aviso nº 2659), Multa - 63/655, Mês: Multa período de 8-2020 a 10-2020, Valor: 3,72€ (Multa referente ao aviso nº 2730), Multa - 63/668, Mês: Multa período de 11-2020 a 1-2021, Valor: 3,72€ (Multa referente ao aviso nº 2809), -----

63.44.58 - Manuel Jesus Santo & Filhos, Lda., Total em dívida: 8.239,29€, referente a: Quota - 63/2418, Frações: Cave - AD-AD, Cave - AE-AE, Cave - AF-AF, Cave - AA-AA, Cave - AB-AB, Cave - AC-AC, CAVE - I-I, Mês: 2019 Agosto-Outubro, Valor: 1219,68€ Quota - 63/2496, Frações: Cave - AD-AD, Cave - AE-AE, Cave - AF-AF, Cave - AA-AA, Cave - AB-AB, Cave - AC-AC, CAVE - I-I, Mês: 2019/2020 Novembro-Janeiro, Valor: 1219,68€ Quota - 63/2568, Frações: Cave - AD-AD, Cave - AE-AE, Cave - AF-AF, Cave - AA-AA, Cave - AB-AB, Cave - AC-AC, CAVE - I-I, Mês: 2020 Fevereiro-Abril, Valor: 1219,68€ Quota - 63/2660, Frações: Cave - AD-AD, Cave - AE-AE, Cave - AF-AF, Cave - AA-AA, Cave - AB-AB, Cave - AC-AC, CAVE - I-I, Mês: 2020 Maio-Julho, Valor: 1219,68€ Quota - 63/2731, Frações: Cave - AD-AD, Cave - AE-AE, Cave - AF-AF, Cave - AA-AA,

Handwritten signatures and initials on the right margin:

- Top right: A large handwritten mark, possibly a signature or initials.
- Below it: "Jdu" (handwritten initials).
- Below "Jdu": "B" (handwritten letter).
- Below "B": "Mammia" (handwritten name).
- Below "Mammia": "Raul" (handwritten name).
- Below "Raul": "Raul" (handwritten name).
- Below "Raul": "Jdu" (handwritten initials).
- Below "Jdu": "Luis" (handwritten name).
- Below "Luis": "Luis" (handwritten name).
- Below "Luis": A large handwritten signature.

Cave - AB-AB, Cave - AC-AC, CAVE - I-I, Mês: 2020 Agosto-Outubro, Valor: 1219,68€ Quota - 63/2810, Frações: Cave - AD-AD, Cave - AE-AE, Cave - AF-AF, Cave - AA-AA, Cave - AB-AB, Cave - AC-AC, CAVE - I-I, Mês: 2020/2021 Novembro-Janeiro, Valor: 1219,68€ Quota - 63/2879, Frações: Cave - AD-AD, Cave - AE-AE, Cave - AF-AF, Cave - AA-AA, Cave - AB-AB, Cave - AC-AC, CAVE - I-I, Mês: 2021 Fevereiro-Abril, Valor: 1219,68€ Multa - 63/593, Mês: Multa período de 8-2019 a 10-2019, Valor: 60,98€ (Multa referente ao aviso nº 2418), Multa - 63/604, Mês: Multa período de 11-2019 a 1-2020, Valor: 60,98€ (Multa referente ao aviso nº 2496), Multa - 63/623, Mês: Multa período de 2-2020 a 4-2020, Valor: 60,98€ (Multa referente ao aviso nº 2568), Multa - 63/669, Mês: Multa período de 11-2020 a 1-2021, Valor: 60,98€ (Multa referente ao aviso nº 2810), Multa - 63/656, Mês: Multa período de 8-2020 a 10-2020, Valor: 60,98€ (Multa referente ao aviso nº 2731), Multa - 63/636, Mês: Multa período de 5-2020 a 7-2020, Valor: 60,98€ (Multa referente ao aviso nº 2660), Valor crédito: 664,35€; -----

63.44.59 - Carlos Manuel Nunes Faria / Motoclube Nazaré - Os Foquins, Total em dívida: 73,92€, referente a: Quota - 63/2880, Frações: Cave - J-J, CAVE - L-L, Mês: 2021 Fevereiro-Abril, Valor: 73,92€ -----

63.44.64 - Camara Municipal da Nazaré, Total em dívida: 252,25€, referente a: Quota - 63/2883, Frações: Cave - V-V, Cave - P-P, Cave - X-X, Cave - Z-Z, Mês: 2021 Fevereiro-Abril, Valor: 240,24€ Multa - 63/670, Mês: Multa período de 11-2020 a 1-2021, Valor: 12,01€ (Multa referente ao aviso nº 2814), -----

63.44.72 - Atelier Irreverente / Menezes & Filhos, Total em dívida: 150,54€, referente a: Quota - 63/2835, Frações: R/C - AR-AR, Mês: 2021 Janeiro, Valor: 37,17€ Quota - 63/2887, Frações: R/C - AR-AR, Mês: 2021 Fevereiro-Abril, Valor: 111,51€ Multa - 63/671, Mês: Multa período de 1-2021 a 1-2021, Valor: 1,86€ (Multa referente ao aviso nº 2835), -----

63.44.75 - Jorge Manuel Gonçalves G. Faria, Total em dívida: 74,34€, referente a: Quota - 63/2889, Frações: CAVE - C-C, Mês: 2021 Fevereiro-Abril, Valor: 74,34€ -----

63.44.77 - Carlos Manuel Ferreira Alves, Total em dívida: 74,13€, referente a: Quota - 63/2891, Frações: CAVE - G-G, Cave - U-U, Mês: 2021 Fevereiro-Abril, Valor: 74,13€ -----

63.44.80 - MIL JEWELERY, Unip. Lda, Total em dívida: 464,64€, referente a: Quota - 63/2509, Frações: CAVE - D-D, Mês: 2019/2020 Novembro-Janeiro, Valor: 74,34€ Quota - 63/2581, Frações: CAVE - D-D, Mês: 2020 Fevereiro-Abril, Valor: 74,34€ Quota - 63/2672, Frações: CAVE - D-D, Mês: 2020 Maio-Julho, Valor: 74,34€ Quota - 63/2743, Frações: CAVE - D-D, Mês: 2020 Agosto-Outubro, Valor: 74,34€ Quota - 63/2822, Frações: CAVE - D-D, Mês: 2020/2021 Novembro-Janeiro, Valor: 74,34€ Quota - 63/2893, Frações: CAVE - D-D, Mês: 2021 Fevereiro-Abril, Valor: 74,34€ Multa - 63/613, Mês: Multa período de 11-2019 a 1-2020, Valor: 3,72€ (Multa referente ao aviso nº 2509), Multa - 63/627, Mês: Multa período de 2-2020 a 4-2020, Valor: 3,72€ (Multa referente ao aviso nº 2581), Multa - 63/642, Mês: Multa período de 5-2020 a 7-2020, Valor: 3,72€ (Multa referente ao aviso nº 2672), Multa - 63/660, Mês: Multa período de 8-2020 a 10-2020, Valor: 3,72€ (Multa referente ao aviso nº 2743), Multa - 63/672, Mês: Multa período de 11-2020 a 1-2021, Valor: 3,72€ (Multa referente ao aviso nº 2822), -----

63.44.82 - Cristina Maria Coutinho Nobre Ferreira Alves, Total em dívida: 55,44€, referente a: Quota - 63/2895, Frações: Cave - S-S, Mês: 2021 Fevereiro-Abril, Valor: 55,44€ -----

63.44.83 - Cristiana do Carmo - Unipessoal, Lda., Total em dívida: 113,65€, referente a: Quota - 63/2825, Frações: Cave - T-T, Mês: 2020/2021 Novembro-Janeiro, Valor: 55,44€ Quota - 63/2896, Frações: Cave - T-T, Mês: 2021 Fevereiro-Abril, Valor: 55,44€ Multa - 63/673, Mês: Multa período de 11-2020 a 1-2021, Valor: 2,77€ (Multa referente ao aviso nº 2825), -----

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like "John", "TB", "Ferreira", "S.", and "Alves".

63.44.87 - Belmiro de Oliveira Soares / Pisotur, Total em dívida: 74,92€, referente a: Quota - 63/2899, Frações: Cave - Q-Q,Mês: 2021 Fevereiro-Abril, Valor: 73,92€ Quota Extra - 63/38652, Frações: Cave - Q-Q,Mês: 2021 Janeiro, Valor: 1,00€ (Chave), -----

63.44.91 - Adelino Fernando Vieira Pastilha, Total em dívida: 180,63€, referente a: Quota - 63/2903, Frações: Bloco A - 3º A-BX,Mês: 2021 Fevereiro-Abril, Valor: 180,63€ -----

A assembleia discutiu a implementação do procedimento de cobrança judicial dos montantes em dívida dos condóminos, ora aprovados em assembleia, ficando o Administrador mandatado para intentar os processos executivos necessários para a cobrança coerciva das dívidas após 120 dias do seu vencimento. Todas as despesas com o processo judicial, como os honorários do advogado do processo, caso necessário, serviços administrativos na preparação do mesmo, as taxas de justiça e demais encargos, como solicitador de execução e de juros de mora à taxa legal, desde a data de vencimento da última prestação até à data do efetivo e integral pagamento, deverão ser imputados ao condómino executado. -----

Da mesma forma se mandata o Administrador para estabelecer acordos de pagamento com os condóminos que desejarem regularizar desta forma as suas dívidas ao condomínio. -----

No que respeita à aplicação de penalizações aos condóminos que não regularizem as suas quotas nos prazos estabelecidos, a Assembleia deliberou manter a aplicação de 5%, após 1 mês em falta.-

Serve igualmente esta ata como interpelação de pagamento, após o recebimento da mesma, e será considerada título executivo de forma a executar os valores ora em causa. -----

Relativamente aos valores em dívida a fornecedores, a Administração faz saber que, a esta data, apenas está em dívida à Otis o montante de 2.330,84€ relativamente a acertos decorrentes da renegociação do contrato bem como uma reparação na placa eletrónica do elevador do Bloco B.

Fatura	Data Fatura	Data Vencimento	Valor
FCN20068353	2020/06/01		125,04
FCN20068354	2020/06/01		48,70
FCN20081942	2020/07/01		125,04
FCN20081943	2020/07/01		48,70
FCN20094125	2020/06/01		125,04
FCN20094126	2020/08/01		62,52
FRT20022822	2020/08/05	2020/08/09	1 795,80
			2 330,84

Colocada à votação nesta assembleia, a prestação de contas apresentada foi aprovada por maioria, com a abstenção das frações BB, BQ, BE, N e O. -----

Foi pedido pelos presentes que a próxima prestação de contas, as rubricas fossem apresentadas com maior detalhe de forma a efetuar uma divisão de custos entre o Bloco A e B. A Administração informou que todos os condóminos poderão consultar toda a documentação, incluindo a digitalização de todos os documentos e faturas no site da Loja do Condomínio na área de cliente

[Handwritten signatures and initials on the right margin:]
 CP
 John
 TB
 Mmmmm
 Paulinho
 E.
 John
 [Signature]
 [Signature]

em www.ldc.pt, tendo enviado com antecedência a todos os condómos toda a documentação antecipadamente de forma a todos poderem analisar detalhadamente toda a informação -----

No **ponto dois** da ordem de trabalhos, foi reeleita, para as funções de administração do Condomínio, a Loja do Condomínio representada pela empresa Gesfuas – Administração de Condomínios, Lda., contribuinte nº 508 974 640, com os votos contra dos representantes das frações BQ, BE e BB.

Os valores mensais do serviço da Loja do Condomínio serão os seguintes: Plano Total (Administração, Manutenção e Limpeza): 1.559,71€. O valor apresentado já inclui IVA à taxa legal em vigor. -----

Conforme mencionado no ponto prévio, a Loja do Condomínio fará uma redução do valor referente à Manutenção, sendo discutido com os administradores adjuntos. Tal poupança reverterá para o fundo comum de reserva. -----

Colocado à discussão a eleição/reeleição de Administradores Adjuntos, a Assembleia deliberou por maioria, reconduzir o Sr. Vasco Gaião e o Sr. José Adrião, enquanto administradores adjuntos para o próximo exercício, com a abstenção do representante da fração BE; -----

A conta bancária aberta junto do Banco BIC Português SA, em nome do condomínio será movimentada através da assinatura do representante legal da empresa administradora Gesfuas – Administração de Condomínios, Lda., em conjunto com o Administrador Adjunto, Sr. Vasco Gaião. A Assembleia deliberou a favor, por unanimidade. -----

De seguida foi dado cumprimento ao **ponto três**, tendo sido apresentado o orçamento que terá início a 19 de fevereiro de 2021 e vigorará até realização de nova Assembleia Geral. -----

Despesas

Rubrica	Valor Mensal	Valor Total
Administração	725.70€	8 708.40€
Água Bloco A	15.00€	180.00€
Água Bloco B	20.00€	240.00€
Bomba Escoamento	50.00€	600.00€
Conservação Geral	400.00€	4 800.00€
Contabilidade e Notariado	49.17€	590.04€
Despesas Diversas	250.00€	3 000.00€
Electricidade Bloco A	73.00€	936.00€
Electricidade Bloco B	173.00€	2 136.00€
Electricidade Espaço Comercial e Centro Comercial	120.00€	1 440.00€
Elevador Bloco A	71.50€	858.00€
Elevador Bloco B	133.00€	1 596.00€
Exdutores Bloco A	6.00€	72.00€
Exdutores Bloco B	10.00€	120.00€
Exdutores Centro Comercial	4.00€	48.00€
Limpeza LDC	608.50€	7 272.00€
Manutenção LDC	209.01€	2 508.12€
Reparação Elevador Bloco A	25.00€	300.00€
Reparação Elevador Bloco B	55.00€	660.00€
Seguro Anual	302.00€	3 624.00€
Total de Despesas	3.280.88€	39 490.56€
FCR (20.00%)	656.18€	7 893.16€
Reforço FCR	0.00€	0.00€
Total	3.949.06€	47.393.72€

Do orçamento agora apresentado, resultam os seguintes valores de quotas mensais: -----

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including names like João, TB, M..., Paulo Ribeiro, Pedro, and others.]

[Handwritten signature at the bottom right of the page.]

Tabela Mensal Frações

Fração	Participação	Valor Mensal	Valor Mensal FCR	Total Trimestral
SubCave	1.7130	5.06€	1.14€	13.60€
Bloco A - 1ª A	12.8430	51.69€	8.52€	180.63€
Bloco A - 1ª B	10.274	41.35€	6.81€	144.48€
Bloco A - 1ª C	10.274	41.35€	6.81€	144.48€
Bloco A - 1ª D	12.8430	51.69€	8.52€	180.63€
Bloco A - 2ª A	12.8430	51.69€	8.52€	180.63€
Bloco A - 2ª B	10.274	41.35€	6.81€	144.48€
Bloco A - 2ª C	10.274	41.35€	6.81€	144.48€
Bloco A - 2ª D	12.8430	51.69€	8.52€	180.63€
Bloco A - 3ª A	12.8430	51.69€	8.52€	180.63€
Bloco A - 3ª B	10.274	41.35€	6.81€	144.48€
Bloco A - 3ª C	10.274	38.19€	6.81€	135.00€
Bloco A - 3ª D	12.8430	51.69€	8.52€	180.63€
Bloco B - R/C	8.5620	29.18€	5.68€	104.58€
Bloco B - 1ª A	12.8430	43.77€	8.52€	156.87€
Bloco B - 1ª B	10.274	35.02€	6.81€	125.49€
Bloco B - 1ª C	12.8430	43.77€	8.52€	156.87€
Bloco B - 1ª D	12.8430	43.77€	8.52€	156.87€
Bloco B - 1ª E	10.274	35.02€	6.81€	125.49€
Bloco B - 1ª F	12.8430	43.77€	8.52€	156.87€
Bloco B - 1ª G	13.6990	46.69€	9.03€	167.31€
Bloco B - 2ª A	12.8430	43.77€	8.52€	156.87€
Bloco B - 2ª B	10.274	35.02€	6.81€	125.49€
Bloco B - 2ª C	12.8430	43.77€	8.52€	156.87€
Bloco B - 2ª D	12.8430	43.77€	8.52€	156.87€
Bloco B - 2ª E	10.274	35.02€	6.81€	125.49€
Bloco B - 2ª F	12.8430	43.77€	8.52€	156.87€
Bloco B - 2ª G	13.6990	46.69€	9.03€	167.31€
Bloco B - 3ª A	12.8430	43.77€	8.52€	156.87€
Bloco B - 3ª B	10.274	35.02€	6.81€	125.49€
Bloco B - 3ª C/D	22.26	75.87€	14.76€	271.89€
Bloco B - 3ª E	10.274	35.02€	6.81€	125.49€
Bloco B - 3ª F	12.8430	43.77€	8.52€	156.87€
Bloco B - 3ª G	13.6990	46.69€	9.03€	167.31€
Bloco B - 4ª A	12.842	43.77€	8.52€	156.87€
Bloco B - 4ª B	10.274	35.02€	6.81€	125.49€
Bloco B - 4ª C	12.8430	43.77€	8.52€	156.87€
Bloco B - 4ª D	12.8430	43.77€	8.52€	156.87€
Bloco B - 4ª E	10.274	35.02€	6.81€	125.49€
Bloco B - 4ª F	12.8430	43.77€	8.52€	156.87€

Bloco B - 5º A	12.8430	43,77 €	8,52 €	156,87 €
Bloco B - 5º B	10.274	35,02 €	6,81 €	125,49 €
Bloco B - 5º C	12.8430	43,77 €	8,52 €	156,87 €
Bloco B - 5º D	12.8430	43,77 €	8,52 €	156,87 €
Bloco B - 5º E	10.274	35,02 €	6,81 €	125,49 €
Bloco B - 5º F	12.8430	43,77 €	8,52 €	156,87 €
Bloco B - 6º A	12.8430	43,77 €	8,52 €	156,87 €
Bloco B - 6º B	10.274	35,02 €	6,81 €	125,49 €
Bloco B - 6º C	12.8430	43,77 €	8,52 €	156,87 €
Bloco B - 6º D	12.8430	43,77 €	8,52 €	156,87 €
Bloco B - 6º E	10.274	35,02 €	6,81 €	125,49 €
Bloco B - 6º F	12.8430	43,77 €	8,52 €	156,87 €
R/C - AG	10.274	30,36 €	6,81 €	111,51 €
R/C - AH	5.137	15,18 €	3,41 €	55,77 €
R/C - AI	5.137	15,18 €	3,41 €	55,77 €
R/C - AJ	10.274	30,36 €	6,81 €	111,51 €
R/C - AL	7.904	23,36 €	5,24 €	85,80 €
R/C - AN	5.137	15,18 €	3,41 €	55,77 €
R/C - AC	5.137	15,18 €	3,41 €	55,77 €
R/C - AP	5.137	15,18 €	3,41 €	55,77 €
R/C - AQ - Loja 39	6.849	20,24 €	4,54 €	74,34 €
R/C - AR	10.274	30,36 €	6,81 €	111,51 €
R/C - AS - Loja 41	10.274	30,36 €	6,81 €	111,51 €
R/C - AT - Loja 42	6.849	20,24 €	4,54 €	74,34 €
R/C - AU	6.849	20,24 €	4,54 €	74,34 €
R/C - AV	34.2470	101,80 €	22,71 €	371,73 €
CAVE - B	34.2470	101,20 €	22,71 €	371,73 €
CAVE - C	6.849	20,24 €	4,54 €	74,34 €
CAVE - D	6.849	20,24 €	4,54 €	74,34 €
CAVE - E	3.425	10,12 €	2,27 €	37,17 €
CAVE - F	3.425	10,12 €	2,27 €	37,17 €
CAVE - G	3.425	10,12 €	2,27 €	37,17 €
CAVE - H	3.425	10,12 €	2,27 €	37,17 €
CAVE - I	68.493	200,98 €	45,42 €	739,20 €
CAVE - J	3.425	10,05 €	2,27 €	36,96 €
CAVE - L	3.425	10,05 €	2,27 €	36,96 €
CAVE - M	2,74	8,04 €	1,82 €	23,58 €
CAVE - N	4,11	12,08 €	2,73 €	44,37 €
CAVE - O	6.849	20,10 €	4,54 €	73,92 €
CAVE - P	3.5620	25,12 €	5,63 €	92,40 €
CAVE - Q	6.849	20,10 €	4,54 €	73,92 €
CAVE - R	6.849	20,10 €	4,54 €	73,92 €
CAVE - S	5.137	15,07 €	3,41 €	55,44 €

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including names like 'Paulo', 'Pedro', and others.

Foi aprovada a continuidade do serviço de limpeza, prestado pela LDC, sem alteração da periodicidade que se mantém semanal durante todo o ano. Quanto à limpeza da garagem, deverá ser executada semestralmente, bem como a limpeza do pátio exterior e acessos comuns. -----

Os presentes solicitam que seja melhorado o serviço prestado, nomeadamente na limpeza dos vidros. -----

No âmbito do **ponto quatro**, a administração informa os presentes da existência de um seguro de condomínio total com um capital de 7.000.000,00€ na seguradora Zurich, abrangendo quer as partes comuns como as frações, tendo além das coberturas base os fenómenos sísmicos de forma a cobrir o condomínio de uma proteção adequada. -----

A Apólice poderá ser consultada na área de cliente em www.ldc.pt ou na Loja do Condomínio. --

Colocada à discussão o **ponto cinco**, e na sequência das deliberações tomadas em Assembleia anterior, o Sr. Eng. Ilídio Pires tomou a palavra iniciando a apresentação do Relatório Técnico de Patologias elaborado pela empresa SPECAL, elencando todas as démarches efetuadas na elaboração do relatório, do caderno de encargos para a obra bem como da recolha de orçamentos conforme o caderno de encargos para mais fácil comparação. -----

Passando à análise do **ponto seis**, após discussão com os presentes, foram apresentados os seguintes orçamentos conforme tabela comparativa que se segue: -----

		Gil Azoia	Verdtrapor	Viona	Isolpredios	Monocapa	Bio Vertical
0	TOTAL 0 - Estaleiro	2 175,00	10 400,00	6 340,00	3 250,00	1 500,00	2 250,00 MIN
A	TOTAL A - Fachadas	264 388,08	306 224,45	322 143,70	311 038,16	291 155,92	344 693,08 MIN
B	TOTAL B - Telhado e Cobertura	34 354,94	51 454,40	51 878,80	40 152,62	39 011,42	41 861,60 x
1.1	Telhado						
1.2	Caldeiras e Guarda Fogos						
1.3	Impermeabilização Coberturas/palcos						
1.4	Chaminés						
1.5	Clarabóia						
B1	TOTAL B1 - Entrada Centro Comercial	10 560,99	9 967,91	8 563,50	8 011,63	7 745,21	9 705,30 MIN
1.1	Cobertura Entrada Centro Comercial						
1.2	Impermeabilização Escoelho Agua						
1.3	Caixilhanas						
1.4	WC com infiltração agua						
C1	TOTAL C - Opção 1 - Pavimentos varandas - Levantamento e substituição pavimento	538 934,20	591 993,50	753 025,00	674 247,00	683 051,60	741 440,00 x
C2	TOTAL C - Opção 2 - Pavimento varandas - impermeabilização líquida	89 204,60	105 118,60	127 436,30	110 266,45	107 043,40	118 325,50 MIN
D	TOTAL D - Serralharia varandas	111 023,00	133 896,20	170 310,00	136 945,00	124 672,00	144 500,00 MIN
E1	TOTAL E - Opção 1 Garagem esgotos - substituição	25 560,00	32 248,20	37 200,00	34 920,00	29 700,00	36 600,00 x
E2	TOTAL E - Opção 2 Garagem: caixa esgoto bonica + Junta dilatação + Clarabóia	21 632,96	5 173,00	31 926,26	29 936,00	27 116,00	32 776,00 MIN
F	Opção Pinturas Interiores				35 670,80	33 017,60	29 743,00
TOTAL MÁX		986 996,21	1 130 184,66	1 349 460,80	1 244 235,21	1 210 053,75	1 350 192,98
TOTAL MIN		496 991,62	59 792,16	656 752,46	635 720,04	522 452,13	683 391,52

A situação deve ser analisada, tendo em conta os montantes envolvidos da seguinte forma: -----

(Handwritten signatures and initials on the right margin)

DB
Mmmmm
Paulinho
S.
Pires
Luis
Luis

(Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'CP', 'John', 'TB', 'Mumma', 'Paulo', 'Liliana', 'Ilidio', 'Pires')

	Gil Azoia	VerdiTrapor	Viona	Isolpredios	Monocapa	Bio Vertical
REPARAÇÃO E PINTURA DOS EDIFÍCIOS						
Rubrica G. A. B. B1	311 478,01	372 046,76	358 925,69	362 452,41	359 412,55	346 509,98
TOTAL D - Estaleiro						
TOTAL A - Fachadas						
TOTAL B - Telhado e Cobertura						
TOTAL B1 - Entrada Centro Comercial						
PAVIMENTO DAS VARANDAS						
Rubrica C1	638 934,20	561 999,50	753 025,00	874 247,00	653 051,60	741 440,00
TOTAL C - Opção 1 - Pavimentos varandas - Levantamento e substituição pavimento						
SUBSTITUIÇÃO DAS SERRALHARIAS						
Rubrica D	411 023,00	133 995,00	170 310,00	136 945,00	124 572,00	144 200,00
TOTAL D - Serralharia varandas						
GARAGEM - ALTERAÇÃO DE ESGOTOS						
Rubrica E1	25 560,00	32 248,00	57 000,00	34 920,00	22 700,00	55 600,00
TOTAL E - Opção 1 Garagem esgotos - substituição						
PINTURA INTERIOR - BLOCO A e B						
Rubrica F				35 670,80	33 017,60	28 743,00
TOTAL F - Pintura Interior						
TOTAL	986 996,21	1 130 184,66	1 349 460,80	1 244 235,21	1 210 053,75	1 350 192,98
TOTAL SE PAVIMENTO DAS VARANDAS	440 062,01	535 101,16	596 435,90	563 066,21	527 062,15	606 762,98

Após análise e discussão, foram levantadas algumas questões pela proprietária da fração BP, que de todas as propostas apresentadas, nenhuma contempla a substituição integral das guardas e segurança das escadas de evacuação no interior do edifício. -----

Neste sentido, e em concordância dos presentes, uma vez que a Sr^a Eng^a Liliana trabalha como auditora de controlo de segurança em edifícios, ficou a mesma encarregue de fazer chegar à Administração, um Relatório com o levantamento de todas as anomalias existentes no edifício e que colocam em perigo a segurança de todos os utilizadores, principalmente de crianças. -----

Os condóminos presentes decidiram que a substituição das guardas deverá ser uma prioridade e que deverá esta constar em todos os orçamentos propostos. -----

Após o recebimento das alterações a incluir, a administração encaminhará para o Eng^o Ilidio Pires da empresa SPECAI de forma a poder elaborar novo caderno de encargos com as novas rubricas a incluir. O Administrador alertou também que dados os valores envolvidos caso alguém conheça alguma empresa com condições para poder apresentar orçamento que poderá fornecer o caderno de encargos de forma a existirem mais competitividade nas propostas apresentadas. ---

Foi igualmente decidido, pela assembleia pela continuidade da SPECAI (Eng. Ilídio Pires), para que esta continue a prestar os seus serviços, conforme proposta apresentada e aprovada na assembleia anterior contemplando a alteração do cadernos de encargos bem como o acompanhamento da obra quer em termos de recolha de orçamentos como na posterior fiscalização da mesma. -----

Após discussão de todas as situações necessárias, o administrador informou que apesar do condomínio não estar em condições de aprovar nenhuma proposta seria importante começar a recolher verba para poder ser mais fácil ir angariando o valor ao longo do tempo e não serem os condóminos apanhados de surpresa numa assembleia posterior. -----

Nesta sequência e apesar de não ser a totalidade do valor necessária para a execução da totalidade dos trabalhos a assembleia aprovou uma quotização extraordinária no valor de 400.000,00€ divididos por permilagem, pelo período de 12 meses iniciando no mês de Setembro de 2021, com pagamento até ao dia 8 de cada mês, conforme tabela que se segue: -----

Observações: Poupança p/ Obras no Edifício - AG 17.07.21
Ano: 2021 **Meses:** Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro
Ano: 2022 **Meses:** Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto

Condómino	Fração	Letra	Permilagem	Valor Mensal	Valor Total
DERNEL - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LDA	SubCave	A	1,7125	58,12 €	697,44 €
Manuel Jesus Santo & Filhos, Lda.	Cave - AA	AA	6,849	232,43 €	2 789,16 €
Manuel Jesus Santo & Filhos, Lda.	Cave - AB	AB	6,849	232,43 €	2 789,16 €
Manuel Jesus Santo & Filhos, Lda.	Cave - AC	AC	6,849	232,43 €	2 789,16 €
Manuel Jesus Santo & Filhos, Lda.	Cave - AD	AD	6,849	232,43 €	2 789,16 €
Manuel Jesus Santo & Filhos, Lda.	Cave - AE	AE	10,274	348,67 €	4 184,04 €
Manuel Jesus Santo & Filhos, Lda.	Cave - AF	AF	6,849	232,43 €	2 789,16 €
Delegado Henriques, Unipessoal Lda	R/C - AG	AG	10,274	348,67 €	4 184,04 €
Delegado Henriques, Unipessoal Lda	R/C - AH	AH	5,137	174,33 €	2 091,96 €
Live Here, S.A.	R/C - AI	AI	5,137	174,33 €	2 091,96 €
Live Here, S.A.	R/C - AJ	AJ	10,274	348,67 €	4 184,04 €
Live Here, S.A.	R/C - AL	AL	7,904	268,24 €	3 218,88 €
Jorge Manuel Sousa Máximo	R/C - AN	AN	5,137	174,33 €	2 091,96 €
Jorge Manuel Sousa Máximo	R/C - AC	AO	5,137	174,33 €	2 091,96 €
Jorge Manuel Sousa Máximo	R/C - AP	AP	5,137	174,33 €	2 091,96 €
M.N.J.N.	R/C - AQ - Loja 39	AQ	6,849	232,43 €	2 789,16 €
Atelier Irreverente / Meneses & Filhos	R/C - AR	AR	10,274	348,67 €	4 184,04 €
José de Jesus Carneira	R/C - AS - Loja 41	AS	10,274	348,67 €	4 184,04 €
Rui Figueiredo Cruz	R/C - AT - Loja 42	AT	6,849	232,43 €	2 789,16 €
Restaurante S. Miguel / A/c Fernando Lima	R/C - AU	AU	6,849	232,43 €	2 789,16 €
EUROMARIVA - Investimentos Imobiliários S.A	R/C - AV	AV	34,2465	1 162,22 €	13 946,64 €
Regina Martins Fernandes	Bloco B - R/C	AX	8,5615	290,55 €	3 466,60 €
Elisa Querido	Bloco A - 1º A	AZ	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
Pisotur - Act. Imob. - Empresa Meneses SGPS SA	CAVE - B	B	34,2465	1 162,22 €	13 946,64 €
Marques Amaro - Imobiliária, Lda.	Bloco A - 1º B	BA	10,274	348,67 €	4 184,04 €
Farmovet - Imobiliária, Lda.	Bloco A - 1º C	BB	10,274	348,67 €	4 184,04 €
Maria Fátima B. Rodrigues	Bloco A - 1º D	BC	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
Carlos Reis e Ascensão Reis	Bloco B - 1º A	BD	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
Luis Miguel Duque Carneira	Bloco B - 1º B	BE	10,274	348,67 €	4 184,04 €
Luis Norton Ramalho	Bloco B - 1º C	BF	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
J.C.L. - Imobiliária	Bloco B - 1º D	BG	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
Jaime Azinheira	Bloco B - 1º E	BH	10,274	348,67 €	4 184,04 €
David Bento Vieira	Bloco B - 1º F	BI	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
Rui Figueiredo Cruz	Bloco B - 1º G	BJ	13,6985	464,88 €	5 578,56 €
Joana Margarida Ramos Mota / Ana Cristina Ramos Mota	Bloco A - 2º A	BL	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
Maria Clara G. Crespo	Bloco A - 2º B	BM	10,274	348,67 €	4 184,04 €
Álvoro Coelho Heleno	Bloco A - 2º C	BN	10,274	348,67 €	4 184,04 €
Vitor Artur Fernandes Araújo	Bloco A - 2º D	BO	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
Marco Paulo São José Leirfão	Bloco B - 2º A	BP	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
Molina SA / Vasco R. Gaião	Bloco B - 2º C	BR	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
Molina SA / Vasco R. Gaião	Bloco B - 2º D	BS	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
Isabel da Silva Jorge	Bloco B - 2º E	BT	10,274	348,67 €	4 184,04 €
Ana e Susana Vieira Silva	Bloco B - 2º F	BU	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
Ana e Susana Vieira Silva	Bloco B - 2º G	BV	13,6985	464,88 €	5 578,56 €
Adelino Fernando Vieira Paschoa	Bloco A - 3º A	BX	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
Maria Silvina Rosário Verdasca	Bloco A - 3º B	BZ	10,274	348,67 €	4 184,04 €
Jorge Manuel Gonçalves G. Faria	CAVE - C	C	6,849	232,43 €	2 789,16 €
Carlos Jose Bento Felício	Bloco A - 3º C	CA	10,274	348,67 €	4 184,04 €
José F. A. Adrião	Bloco A - 3º D	CB	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
Joaquim Moreira Campos	Bloco B - 3º A	CC	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
Paulo Santos Baptista Carneira	Bloco B - 3º B	CD	10,274	348,67 €	4 184,04 €
Maria Filomena Meneses	Bloco B - 3º C/D	CE	22,26	755,42 €	9 065,16 €
Severino Matos Boucinha	Bloco B - 3º E	CF	10,274	348,67 €	4 184,04 €
Trindade Maria da Silva Pedro	Bloco B - 3º F	CG	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
Artur Violante da Cunha	Bloco B - 3º G	CH	13,6985	464,88 €	5 578,56 €
Telma Carla Monteiro Paschoa Belo	Bloco B - 4º A	CI	12,842	435,82 €	5 229,64 €

Avelur - Investimentos Imobiliários SA	Bloco B - 4º F	CO	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
Imobetalha - Imob., Lda.	Bloco B - 5º A	CP	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
Marie-Rose Appointaire Binet	Bloco B - 5º B	CQ	10,274	348,67 €	4 184,04 €
Agostinho Costa Gouveia	Bloco B - 5º C	CR	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
Mário A. Prudêncio	Bloco B - 5º D	CS	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
Fernando Vicente	Bloco B - 5º E	CT	10,274	348,67 €	4 184,04 €
João Nuno Correia Oliveira	Bloco B - 6º A	CU	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
José Augusto O. Eusébio	Bloco B - 5º F	CV	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
Raúl Baptista Carreira	Bloco B - 6º B	CX	10,274	348,67 €	4 184,04 €
Imonicor - Inv. Imob. N. Correia	Bloco B - 6º C	CZ	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
MIL JEWELERY, Unip. Lda	CAVE - D	D	6,849	232,43 €	2 789,16 €
Paulo Jorge Cavaleiro Silveiro	Bloco B - 6º D	DA	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
CIDADE LÓGICA LDA	Bloco B - 6º E	DB	10,274	348,67 €	4 184,04 €
CIDADE LÓGICA LDA	Bloco B - 6º F	DC	12,8425	435,83 €	5 229,96 €
Elda Maria Lopes Rodrigues Mello	CAVE - E	E	3,425	116,23 €	1 394,76 €
Elda Maria Lopes Rodrigues Mello / Fisotur	CAVE - F	F	3,425	116,23 €	1 394,76 €
Carlos Manuel Ferreira Alves	CAVE - G	G	3,425	116,23 €	1 394,76 €
Elda Maria Lopes Rodrigues Mello / Fisotur	CAVE - H	H	3,425	116,23 €	1 394,76 €
Manuel Jesus Santo & Filhos, Lda.	CAVE - I	I	68,493	2 324,43 €	27 893,16 €
Carlos Manuel Nunes Faria / Moto clube Nazaré - Os Foquins	Cave - J	J	3,425	116,23 €	1 394,76 €
Carlos Manuel Nunes Faria / Moto clube Nazaré - Os Foquins	CAVE - L	L	3,425	116,23 €	1 394,76 €
Fisotur - Act. Imob. - Empresa Meneses SGPS SA	Cave - M	M	2,74	92,99 €	1 115,88 €
Moto clube da Nazaré "Os Foquins" / CMN	Cave - N	N	4,11	139,48 €	1 673,76 €
Cristiana do Carmo - Unipessoal, Lda.	Cave - T	T	5,137	174,33 €	2 091,96 €
Carlos Manuel Ferreira Alves	Cave - U	U	3,425	116,23 €	1 394,76 €
Camara Municipal da Nazaré	Cave - V	V	3,425	116,23 €	1 394,76 €
Camara Municipal da Nazaré	Cave - X	X	3,425	116,23 €	1 394,76 €
Camara Municipal da Nazaré	Cave - Z	Z	6,849	232,43 €	2 789,16 €

Valor Total: 400.000,00€

Colocada à discussão o ponto sete, e após tomarem a palavra os proprietários em questão, os presentes deliberaram que, relativamente à fração CL, onde o proprietário alterou os alumínio substituindo o número de folhas das janelas, três folhas em vez de duas, os presentes deliberaram que o proprietário da fração pode manter as janelas conforme se encontram, com o voto contra a fração BC, BU, BV, CV, AT, BJ, BR e BS. -----

Ainda neste ponto, informa-se igualmente que ocorreu igualmente uma alteração de fachada na fração AV, que agora se encontra a ser utilizado como Pizzaria, onde os mesmos fizeram a remoção dos alumínio que se encontram virados a sul, e construíram uma parede fechada. Aquando do ocorrido, a Administração enviou uma notificação ao proprietário, e o mesmo suspendeu o término da obra na respetiva parede, aguardando assim pela decisão em Assembleia. Os presentes deliberaram que o proprietário poderá manter a fachada conforme se encontra, mas terá de a pintar de preto e vermelho de forma a ter uma aparência semelhante à sua estética original -----

A Administração alertou que em situações futuras deverá ser, primeiramente pedido qualquer alteração em assembleia de condominio, sob pena de assembleia não aprovar e ter de se repor a legalidade mantendo a estética original do edificio.-----

O proprietário da fração AV, atualmente Pizzaria, solicitou a utilização do espaço comum de acesso ao Bloco B, para colocação de mesas no exterior. A Assembleia mencionou que a porta em causa é apenas uma porta de emergência e não deverá ser utilizada para entrada e saída de clientes. Apesar do pedido do proprietário a assembleia deliberou por maioria que a porta de

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like "Zot", "TB", "Muniz", "Paulista", and "Feliz".

emergência apenas deverá ser utilizada em situações de emergência e opôs-se veemente à instalação de cadeiras na zona de passagem para o Bloco B. -----

Por sugestão do condómino da fração BC, e com a concordância dos presentes, alterou-se a ordem de trabalhos e passou a discutir-se o **PONTO ONZE**. -----

Tomou a palavra o proprietário da fração BC, explicou a sua reclamação face aos fumos e cheiros alimentares provenientes do Restaurante "Bela Vista". O mesmo fez chegar à Administração, um orçamento para a revisão do sistema de exaustão do Bloco A, apresentado pela empresa Fluxotherm, no valor de 3.387,03€, com IVA incluído, para que o mesmo fosse discutido na presente Assembleia. O orçamento não inclui a reforma elétrica necessária. -----

Apresentado e esclarecido o orçamento, os condóminos deliberaram, por maioria, que deverão ser recolhidos orçamentos igualmente para o sistema de exaustão da segunda coluna do Bloco A, e avançar com a manutenção necessária. -----

Quanto ao pagamento desta intervenção, devido ao facto de apenas ser utilizado pelos condóminos do Bloco A, esta despesa deverá ser suportada em quotização extraordinária pelos condóminos do Bloco A bem como das lojas que se encontram ao nível do R/C do bloco A. -----

Caso o Bloco B avance para a colocação do sistema de exaustão a despesas será distribuída da mesma forma pelos condóminos e lojistas ao nível do R/C do Bloco B. -----

Retomando à ordem de trabalhos anterior, foi colocado à discussão do **PONTO OITO**, no que respeita à ocupação indevida de espaço comum pelo Restaurante "Bela Vista" e pelo "Atelier de Medicinas Integrativas", o Administrador fez saber, que após várias démarches ocorridas, os espaços já estiveram desocupados, contudo, atualmente, o proprietário do restaurante, voltou a afixar uma estrutura nas traseiras da sua fração, semelhante à que existia à data da Assembleia anterior, e relativamente ao Atelier, o espaço continua ocupado com bens pessoais, apesar de já ter sido removida a barreira que impedia o acesso à zona comum. -----

A Administração relembra todos os condóminos que as partes comuns são para utilização de todos os condóminos e devem manter-se a todo o tempo desobstruídas, não podendo ser utilizadas para fins privados sem consentimento da Assembleia de condóminos. -----

Neste contexto, os condóminos deliberaram que os utilizadores do espaço comum, deverão remover todos os bens, uma vez que não foi aprovada a sua utilização para fins privados pela Assembleia. Mais se informa, que não é de todo permitido, a fixação de estruturas/divisórias no piso, que serve igualmente de cobertura ao Centro Comercial. -----

De forma a repor a legalidade, a assembleia mostrou-se contra qualquer tentativa de uso pessoal das partes comuns, bem como da afixação de estruturas. Neste seguimento, a assembleia mostrou o seu descontentamento acerca da utilização abusiva dos lojistas do R/C que utilizaram a área comum para fixar várias estruturas. -----

A Assembleia deliberou que deverão ser alertados todos os proprietários de forma a remover todas as estruturas fixas que se encontram fixadas ao chão do pátio do edifício. Além de ser contra a regulamentação do condomínio poderá sobremaneira ter contribuído para as infiltrações

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like "John", "Mamun", "Paulinho", and "Plus".

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like "Plus" and "Paulinho".

[Handwritten signature]

existentes nas lojas do centro comercial. Poderá inclusivé, caso se comprove serem estes condóminos responsabilizados pelas infiltrações existentes nas lojas do Centro Comercial. -----

[Handwritten initials]
ZLN
TB

Caso a situação não seja reposta no prazo de 60 dias após a recepção da presente ata, serão acionados os meios legais ao dispor para repor a legalidade, conforme deliberação desta assembleia. -----

[Handwritten initials]
Mmmmm
A

Iniciando a discussão do **ponto nove**, relativamente à utilização dos espaços comuns, nomeadamente no Centro Comercial e área comercial exterior, os presentes manifestaram o seu desagrado quanto ao abuso na utilização do espaço, especialmente pelo Moto clube da Nazaré, já que é hábito fazerem convívios, colocando cadeiras e a motorizada pendurada nas escadas e sofás velhos nas escadas rolantes, partes comuns, causando distúrbios e limitando a utilização do espaço para fins comuns. -----

[Handwritten initials]
A
A
Paulo Lourenço

Foi igualmente mencionado, a existência de uma ligação ilegal para fornecimento de água à fração dos Motards, que está ligada ao carrete! existente no Centro Comercial. -----

Os presentes deliberaram por maioria, que os Motards não estão autorizados a dar uma utilização diferente ao estipulado pela propriedade horizontal. Neste sentido, terão de ser removidos todos os bens pessoais das partes comuns. -----

[Handwritten initials]
P. L.

Colocado à discussão o **ponto dez**, o proprietário das frações AM e M, coloca o pedido à Assembleia, para alteração do Título Constitutivo da Propriedade Horizontal, nomeadamente, a eliminação da fração AM, uma vez que esta foi cedida como área para a entrada do edifício e a correção de área da fração M, já que nesta se encontram os quadros elétricos do edifício. -----

Após análise, os presentes aprovaram por unanimidade, a solicitação do proprietário, sendo que dependendo dos custos envolvidos poderá ser efetuada escritura da fração AM a favor do condomínio de forma a regularizar a situação. Quanto à fração M foi igualmente aprovada a correção da área. -----

Desta forma o proprietário das frações AM e N tem a aprovação da Assembleia para avançar com as alterações pedidas. -----

Por último, colocado à discussão o **ponto doze**, onde não foram abordados mais assuntos. -----

Não havendo mais assuntos a tratar, a administração deu por encerrada a Assembleia sendo lavrada a respetiva ata que vai ser lida e assinada por quem a presidiu. Posteriormente será enviada cópia por email da mesma a todos os condóminos presentes e por correio a todos os ausentes, no prazo máximo de 30 dias contados a partir da data da presente assembleia. -----

A Administração:

[Handwritten signature]

Os Condóminos presentes:

[Handwritten signatures of attendees]
João Oliveira
Mónica Almeida
Elma Paula

[Handwritten signatures of attendees]
Ana Paula Silva
Flora
Hélia
Hélia Sousa Oliveira
Jaqueline

Condomínio

Condomínio do Edifício Varandas da Nazaré

Refª

63.44

Morada

AV. MANUEL REMÍGIO
NAZARÉ
2450-106 NAZARÉ

Assembleia de Condomínio de 14 de julho de 2021

Condómino	Fracção	Letra	Permilagem	Condómino/Procurador
Adelino Fernando Vieira Pastilha	Bloco A - 3º A	BX	12,84	
Afonso Ribeiro Silva	Bloco B - 4º E	CN	10,27	
Agostinho Costa Gouveia	Bloco B - 5º C	CR	12,84	
Álvaro Coelho Heleno	Bloco A - 2º C	BN	10,27	
Ana e Susana Vieira Silva	Bloco B - 2º F	BU	12,84	
Ana e Susana Vieira Silva	Bloco B - 2º G	BV	13,70	
Artur Violante da Cunha	Bloco B - 3º G	CH	13,70	
Atelier Irreverente / Menezes & Filhos	R/C - AR	AR	10,27	
Avelur - Investimentos Imobiliários SA	Bloco B - 4º F	CO	12,84	
Belmiro de Oliveira Soares / Pisotur	Cave - Q	Q	6,85	
Camara Municipal da Nazaré	Cave - P	P	8,56	
Camara Municipal da Nazaré	Cave - V	V	3,43	
Camara Municipal da Nazaré	Cave - X	X	3,43	
Camara Municipal da Nazaré	Cave - Z	Z	6,85	
Carlos Jose Bento Felício	Bloco A - 3º C	CA	10,27	
Carlos Manuel Ferreira Alves	CAVE - G	G	3,43	
Carlos Manuel Ferreira Alves	Cave - U	U	3,43	
Carlos Manuel Nunes Faria / Motoclube Nazaré - Os Foquins	Cave - J	J	3,43	
Carlos Manuel Nunes Faria / Motoclube Nazaré - Os Foquins	CAVE - L	L	3,43	
Carlos Reis e Ascensão Reis	Bloco B - 1º A	BD	12,84	
CIDADE LÓGICA LDA	Bloco B - 6º E	DB	10,27	
CIDADE LÓGICA LDA	Bloco B - 6º F	DC	12,84	
Cristiana do Carmo - Unipessoal, Lda.	Cave - T	T	5,14	
Cristina Maria Coutinho Nobre Ferreira Alves	Cave - S	S	5,14	
David Bento Vieira	Bloco B - 1º F	BI	12,84	
Delgado Henriques, Unipessoal Lda	R/C - AG	AG	10,27	
Delgado Henriques, Unipessoal Lda	R/C - AH	AH	5,14	
DERNEL - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LDA	SubCave	A	1,71	
Diamantino Pereira Gaspar	Bloco B - 2º B	BQ	10,27	
ECCENTRIC DECADE MEDIAÇÃO IMOB. LDA	Bloco B - 4º B	CJ	10,27	
ECCENTRIC DECADE MEDIAÇÃO IMOB. LDA	Bloco B - 4º C	CL	12,84	
Elda Maria Lopes Rodrigues Mello	Cave - R	R	6,85	
Elda Maria Lopes Rodrigues Mello	CAVE - E	E	3,43	
Elda Maria Lopes Rodrigues Mello / Pisotur	CAVE - F	F	3,43	
Elda Maria Lopes Rodrigues Mello / Pisotur	CAVE - H	H	3,43	
Elisa Querido	Bloco A - 1º A	AZ	12,84	
EUROMARIVA - Investimentos Imobiliarios S.A	R/C - AV	AV	34,25	
Fernando Vicente	Bloco B - 5º E	CT	10,27	
Ferrimovel - Imobiliária, Lda.	Bloco A - 1º C	BB	10,27	
Imobatalha - Imob., Lda.	Bloco B - 5º A	CP	12,84	
Imonicor - Inv. Imob. N. Correia	Bloco B - 6º C	CZ	12,84	
Isabel da Silva Jorge	Bloco B - 2º E	BT	10,27	
J.C.L. - Imobiliária	Bloco B - 1º D	BG	12,84	

Condómino	Fracção	Letra	Permilagem	Condómino/Procurador
Jaime Azinheira	Bloco B - 1º E	BH	10,27	
Joana Margarida Ramos Mota / Ana Cristina Ramos Mota	Bloco A - 2º A	BL	12,84	
João Nuno Correia Oliveira	Bloco B - 6º A	CU	12,84	
Joaquim José Tavares	Bloco B - 4º D	CM	12,84	
Joaquim Moreira Campos	Bloco B - 3º A	CC	12,84	
Jorge Manuel Gonçalves G. Faria	CAVE - C	C	6,85	
Jorge Manuel Sousa Máximo	R/C - AN	AN	5,14	
Jorge Manuel Sousa Máximo	R/C - AO	AO	5,14	
Jorge Manuel Sousa Máximo	R/C - AP	AP	5,14	
José Augusto O. Eusébio	Bloco B - 5º F	CV	12,84	
José de Jesus Carreira	R/C - AS - Loja 41	AS	10,27	
José F. A. Adrião	Bloco A - 3º D	CB	12,84	
Live Here, S.A.	R/C - AI	AI	5,14	
Live Here, S.A.	R/C - AJ	AJ	10,27	
Live Here, S.A.	R/C - AL	AL	7,90	
Luis Miguel Duque Carreira	Bloco B - 1º B	BE	10,27	
Luis Norte Ramalho	Bloco B - 1º C	BF	12,84	
M.N.J.N.	R/C - AQ - Loja 39	AQ	6,85	
Manuel Jesus Santo & Filhos, Lda.	CAVE - I	I	68,49	
Manuel Jesus Santo & Filhos, Lda.	Cave - AA	AA	6,85	
Manuel Jesus Santo & Filhos, Lda.	Cave - AB	AB	6,85	
Manuel Jesus Santo & Filhos, Lda.	Cave - AC	AC	6,85	
Manuel Jesus Santo & Filhos, Lda.	Cave - AD	AD	6,85	
Manuel Jesus Santo & Filhos, Lda.	Cave - AE	AE	10,27	
Manuel Jesus Santo & Filhos, Lda.	Cave - AF	AF	6,85	
Marco Paulo São José Leirião	Bloco B - 2º A	BP	12,84	
Maria Clara G. Crespo	Bloco A - 2º B	BM	10,27	
Maria Fátima B. Rodrigues	Bloco A - 1º D	BC	12,84	
Maria Filomena Meneses	Bloco B - 3º C/D	CE	22,26	
Maria Silvína Rosário Vardasca	Bloco A - 3º B	BZ	10,27	
Marie-Rose Apointaire Binet	Bloco B - 5º B	CQ	10,27	
Mário A. Prudêncio	Bloco B - 5º D	CS	12,84	
Marques Amaro - Imobiliária, Lda.	Bloco A - 1º B	BA	10,27	
MIL JEWELERY, Unip. Lda	CAVE - D	D	6,85	
Molina SA / Vasco R. Gaião	Bloco B - 2º C	BR	12,84	
Molina SA / Vasco R. Gaião	Bloco B - 2º D	BS	12,84	
Motoclube da Nazaré "Os Foquins" / CMN	Cave - N	N	4,11	
Motoclube da Nazaré "Os Foquins" / CMN	Cave - O	O	6,85	
Paulo Jorge Cavaleiro Silvério	Bloco B - 6º D	DA	12,84	
Paulo Santos Baptista Carreira	Bloco B - 3º B	CD	10,27	
Pisotur - Act. Imob. - Empresa Meneses SGPS SA	CAVE - B	B	34,25	
Pisotur - Act. Imob. - Empresa Meneses SGPS SA	Cave - M	M	2,74	
Raul Baptista Carreira	Bloco B - 6º B	CX	10,27	
Regina Martins Fernandes	Bloco B - R/C	AX	8,56	
Restaurante S. Miguel / A/c Fernanda Lima	R/C - AU	AU	6,85	
Rui Figueiredo Cruz	Bloco B - 1º G	BJ	13,70	
Rui Figueiredo Cruz	R/C - AT - Loja 42	AT	6,85	
Severino Matos Boucinha	Bloco B - 3º E	CF	10,27	
Telma Carla Monteiro Pacheco Belo	Bloco B - 4º A	CI	12,84	
Trindade Maria da Silva Pedro	Bloco B - 3º F	CG	12,84	
Vitor Artur Fernandes Araújo	Bloco A - 2º D	BO	12,84	

Permilagem Total

992,49



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de "Terreno sobranete - Bairro dos Pescadores" - Nazaré	INFORMAÇÃO N.º: 437/DAF/2021
	NIPG: 9580/21
	DATA: 2021/08/27

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

Em reunião de Câmara de 06.09.2021, foi deliberado, aprovar e remeter à Assembleia Municipal a proposta de aquisição do "Terreno Sobranete- Bairro de Pescadores da Nazaré", com 13.257,50m², inscrito na matriz sob o artigo n.º8878/urbano/Nazaré e descrito na conservatória do registo Predial da Nazaré com o 2164, para autorização da compra no valor de 1.412.000 e autorização dos consequentes compromissos plurianuais (que se estenderão por 120 prestações mensais 0 10anos), concedendo poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para outorgar a correspondente escritura de compra e venda.

07-09-2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
30-08-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

Ao Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na OD da próxima RCM, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara. Em Substituição da Chefe da DAF.

30-08-2021

Lara Taveira

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

Remeter o assunto à próxima Assembleia Municipal Em substituição da Chefe da DAF

07-09-2021

Lara Taveira

INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

No âmbito do orçamento municipal em curso, foi incluído o Projeto n.º 2020/I/42, na rubrica 0102/070101, sob a epígrafe “Aquisição de Terrenos”.

Esse projeto previa, para cada um dos anos 2021 a 2025 um valor de 180.000,00 €.

Com efeito, o que se pretendia era a aquisição do denominado “Terreno sobrance do Bairro dos Pescadores”, vulgarmente conhecido como “Terreno da Feira”, da propriedade do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP (adiante IGFSS).

Ultrapassadas algumas questões formais, ligadas a aspetos registrais do terreno, que se arrastaram bastante no tempo, surge agora a autorização para alienação desse terreno ao Município da Nazaré, da parte do Conselho Diretivo do IGFSS, com a devida autorização de Sua Excelência, o Sr. Primeiro Ministro – conforme documentos que se anexam.

Pelo que, sendo certo que a Assembleia Municipal, com a aprovação do orçamento em vigor, já teria dado autorização para a repartição plurianual dos encargos com a compra do terreno, o certo é que, ainda que os valores referentes aos anos 2021 a 2025 sejam menores dos que os aprovados (passam de 180.000,00 € para 141.202,44 €/ano), os compromissos plurianuais estendem-se, não por 5, mas por 10 anos.

Acresce que, atento o facto do valor de aquisição se situar acima de 1.000 vezes a remuneração mínima mensal garantida, a autorização para a compra do terreno tem de ser dada pelo órgão deliberativo.

Termos em, tendo em conta tudo o atrás exposto, revela-se necessário, que a Assembleia:

- Autorize a câmara municipal a adquirir este bem imóvel, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 18 de setembro, na redação vigente

E que

- Autorize a forma de pagamento aqui em causa, sob a forma de assunção de compromissos plurianuais, ao abrigo do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as ulteriores alterações (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas), nos seguintes termos:

ANOS COM DESPESA

VALOR (€)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
	11.766,67	141.202,44	141.202,44	141.202,44	141.202,44	141.202,44	141.202,44	141.202,44	141.202,44	141.202,44	129.435,77

Para os devidos efeitos, fica a informação de que o regime de alienação dos terrenos propriedade do IGFSS, IP é fixado pelo Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de abril, com as

alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 288/93, de 20 de agosto, onde se estabelece que:

- O património de renda livre é alienado pelo valor a fixar pela livre negociação entre as partes e nos termos e condições a acordar (artigo 20.º);

e que

- As minutas de contratos e escrituras para os fins previstos nesse diploma ficam dispensadas do visto do Tribunal de Contas (artigo 17.º).

Face a tudo o atrás exposto, com base no disposto na subalínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do já citado Anexo I à Lei 75/2013, de 18 de setembro, e com os demais fundamentos de facto e de Direito supra aduzidos, propõe-se:

Que a Câmara Municipal aprove o envio da proposta de aquisição do “Terreno sobrance - Bairro de Pescadores da Nazaré”, com 13.257,50 m², inscrito na Matriz sob o artigo n.º 8878/Urbano/Nazaré e descrito na Conservatória do Registo Predial de Nazaré com o n.º 2164, à Assembleia Municipal, para autorização da compra (no valor de 1.412.000,00 €) e autorização dos consequentes compromissos plurianuais (que se estenderão por 120 prestações mensais = 10 anos), concedendo poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para outorgar a correspondente escritura de compra e venda.

É o que coloco à consideração superior.

Assinado por: **Helena Isabel Custódio Pisco Pola**

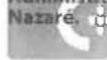
Piló

Num. de Identificação: 09907506

Data: 2021.08.27 22:45:56+01'00'

Certificado por: Diário da República Eletrónico.

Atributos certificados: **Chefe da Divisão Administrativa e Financeira - Município da Nazaré.**



CHAVE MÓVEL





MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor(a) [*Chefe de Divisao*],

ASSUNTO: Transporte circuitos especiais ano letivo 21/22 - Bombeiros - Plurianuais	INFORMAÇÃO N.º: 638/SAC/2021
	NIPG: 9563/21
	DATA: 2021/08/27

DESPACHO:

Concordo.
27-08-2021



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

À Contabilidade, para os devidos efeitos.
27-08-2021



A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

À consideração superior

27-08-2021



A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

Exmo. Sr. Presidente, da Câmara Municipal da Nazaré

Exma. Senhora Chefe, de Divisão Administrativa Financeira Considerando que com o início do ano letivo 2021/2022 existe a necessidade de aquisição de cadernetas escolares para as diversas escolas do concelho., submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte:

Escolha do tipo de procedimento:

Em cumprimento da alínea e) do numero 1 do artigo 24 do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se a adoção do procedimento de Ajuste Directo.

Escolha das entidades a convidar:

Será respeitada o consignado no artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º do Código dos Contratos Públicos.

Duração do contrato:

Nos termos do artigo do 440.º, aplicável por força do prescrito no artigo 451.º, ambos do CCP, propõe-se que o prazo de vigência do contrato seja de 9,5 meses, com início a 15 de setembro de 2021.

Valor base:

O preço base a fixar no caderno de encargos é de 8.892,00€ excluído IVA à taxa legal e enquadra-se dentro dos limites previstos para o procedimento proposto.

E atendendo a que a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Porque, nos termos do artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2021”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 11.12.2020, tal competência é de V. Exa.

Solicita-se que seja autorizada a assunção dos seguintes compromissos plurianuais:

ANO 2021	ANO 2022
3.276,00 €+ IVA	5.616,00€+IVA

Esta autorização deve constar de lista onde constem todos os compromissos desta natureza aprovados, que será presente à Câmara Municipal, para que seja remetida às sessões ordinárias da Assembleia Municipal.

À consideração superior

A técnica Superior

27-08-2021



Liliana Codinha
Técnica Superior



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Transporte circuitos especiais ano letivo 21/22 - Bombeiros	INFORMAÇÃO N.º: 639/SAC/2021
	NIPG: 9563/21
	DATA: 2021/08/30

DESPACHO:

Concordo.
30-08-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO: Exmo. Sr. Presidente, concordo com o exposto.
À consideração superior,
Em substituição da Chefe da DAF

30-08-2021

Lara Taveira

Fundos Disponíveis Autorizados em: 26/08/2021

APROVISIONAMENTO	CABIMENTO	DESPACHO COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	N.º INTERNO	DESPACHO AUTORIZADO
RQI: 743 PAQ: 544	0102/020210 P - 1073	31-08-2021	1190	1167	31-08-2021
31-08-2021		 Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré	 Liliana Codinha Técnica Superior		 Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré
 Liliana Codinha Técnica Superior					

Exma. Senhora Chefe, de Divisão Administrativa Financeira

Conforme instruções recebidas do Técnico Fábio Martins com o conhecimento e autorização do Vice-presidente da Câmara Municipal, com o Pelouro da Nazaré, importa iniciar o procedimento legal com vista ao serviço de transporte adaptado – circuito especial para o ano letivo 2021/2022.

Considerando que o anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 23.º, n.º 2, al. d) atribui às autarquias locais responsabilidades no domínio da educação;

Que o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação vigente, estabelece um conjunto de competências a transferir para os municípios em matéria de educação, entre as quais a Organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares.

Que a al. d), do art.º 36.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro atribui às autarquias locais competência de contratação, gestão e pagamento de serviços de transporte – circuitos especiais.

Importa promover a igualdade de oportunidades de acesso ao ensino, dando condições de garantia que todas as crianças e alunos tenham acesso aos apoios necessários, de modo a concretizarem o seu potencial de aprendizagem e desenvolvimento.

De acordo com os responsáveis da Educação, é necessária à aquisição de serviço de ambulância, por forma a suprimirmos a necessidade de transporte adaptado – Circuito Especial de dois alunos da Escola B/S Amadeu Gaudêncio para o ano letivo de 2021/2022.

Dado que se trata de um contrato de aquisição de serviços, regulado pela subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, e visto a necessidade ter sido superiormente aprovada, submete-se à consideração e decisão superior a presente proposta que visa obter o seguinte:

1. Decisão de contratar e de autorização da despesa

A decisão de contratar e autorizar a despesa cabe ao Sr. Presidente da Câmara Municipal – no uso de competência própria – Cfr. alínea e) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 18.º, n.º 1 al. a) do D.L. 197/99 de 08/06, aplicável por força do disposto no artigo 14.º, n.º 1 al. f) do CCP.

2. Decisão de escolha do procedimento

Assim, e para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o respetivo preço contratual não deverá exceder os 8.892,00 €, Isento de IVA, nos termos legais. O montante supra referido, que deverá ser assegurado pelo orçamento do próximo ano, terá cobertura orçamental (*cf. informação da contabilidade, a prestar no quadro supra*).

Ao valor estimado corresponderá o preço base.

De acordo com o art.º 38 do CCP, a escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão de contratar.

O objeto do contrato e o benefício económico que o adjudicatário obterá com a execução do contrato, não será superior ao preço da contraprestação, preço esse a pagar pelo Município enquanto entidade adjudicante.

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no art.º 18º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do art.º 20º, n.º 1, alínea d) do CCP, propõe-se a adoção de um ajuste direto.

3. Nomeação de Júri e delegação de competências

De acordo com o n.º 1 do art.º 67º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a nomeação dos elementos do júri.

Considerando que apenas será formulado convite a uma entidade, propõe-se que o envio do convite, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, seja efetuado pela signatária, na qualidade de gestora do procedimento.

4. Entidades a convidar

Ao abrigo do disposto nos art.ºs 112º, 113º, n.º 1, e 114º, todos do CCP, propõe-se que seja convidado, a apresentar proposta:

- **Associação de Bombeiros Voluntários Da Nazaré, com o NIF 501 278 648.**

5. Negociações

Não haverá lugar a negociações.

6. Redução do Contrato a escrito e Publicação

Não exigível a redução de contrato a escrito, e acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 95º do CCP.

Segundo o artigo 127.º, a adjudicação/contrato deverá ser publicada no site <http://www.base.gov.pt>, sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamentos.

7. Outros

O contrato que resultar da eventual adjudicação do presente procedimento não envolve a assunção de encargos plurianuais.

8. Relativamente ao disposto no n.º 1 do artigo 73.º da LOE para 2021, ainda em vigor, (Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro):

Foi celebrado contrato com o mesmo objeto e com a mesma contraparte, em 2020, pelo que se cumprem as regras do Orçamento de Estado em vigor.

9. Parecer Prévio

Quanto ao parecer prévio vinculativo obrigatório, a LOE, no seu artigo 73.º, n.º 7, veio esclarecer que, nas autarquias locais, o mesmo é da competência do presidente do órgão executivo, pelo que, se propõe que a concordância com o teor da presente informação englobe a decisão de V. Exa. de conceder parecer prévio favorável à presente aquisição de serviços.

10. Gestor do Contrato

Nos termos do artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos, o Gestor do Contrato é a Técnica Superior do Gabinete de Educação Fábio Martins.

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis. – Cfr. art.ºs 42º e 115º, ambos do CCP.

É o que se requer.

À consideração superior.

A Técnica Superior,

30-08-2021



Lílina Codinha
Técnica Superior



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Transporte circuitos especiais ano letivo 21/22 - Taxi	INFORMAÇÃO N.º: 640/SAC/2021
	NIPG: 9583/21
	DATA: 2021/08/30

DESPACHO:

Concordo.
31-08-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Concordo com o exposto.
À consideração superior,

Em substituição da chefe da DAF.
30-08-2021

Lara Taveira

Exmo. Sr. Presidente, da Câmara Municipal da Nazaré

Considerando que com o início do ano letivo 2021/2022 existe a necessidade de aquisição de transporte especial de 5 alunos para a Escola B/S Amadeu Gaudêncio diversas escolas do concelho., submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte:

Escolha do tipo de procedimento:

Em cumprimento da alínea e) do numero 1 do artigo 24 do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se a adoção do procedimento de Ajuste Direto.

Escolha das entidades a convidar:

Será respeitada o consignado no artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º do Código dos Contratos Públicos.

Duração do contrato:

Nos termos do artigo do 440.º, aplicável por força do prescrito no artigo 451.º, ambos do CCP, propõe-se que o prazo de vigência do contrato seja de 9 meses, com início a 15 de setembro de 2021.

Valor base:

O preço base a fixar no caderno de encargos é de 14.308,94€ excluído IVA à taxa legal e enquadra-se dentro dos limites previstos para o procedimento proposto.

E atendendo a que a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Porque, nos termos do artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2021”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 11.12.2020, tal competência é de V. Exa.

Solicita-se que seja autorizada a assunção dos seguintes compromissos plurianuais:

ANO 2021	ANO 2022
5.564,59 €+ IVA	8.744,35 €+IVA

Esta autorização deve constar de lista onde constem todos os compromissos desta natureza aprovados, que será presente à Câmara Municipal, para que seja remetida às sessões ordinárias da Assembleia Municipal.

À consideração superior

A Técnica Superior

30-08-2021



Lillian Codinha
Técnica Superior



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Transporte circuitos especiais ano letivo 21/22 - Taxi	INFORMAÇÃO N.º: 652/SAC/2021
	NIPG: 9583/21
	DATA: 2021/08/31

DESPACHO:

Concordo.
01-09-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Concordo com o exposto.
À consideração superior,

Em substituição da chefe da DAF.
31-08-2021

Lara Taveira

Fundos Disponíveis Autorizados em: 30/08/2021

APROVISIONAMENTO	CABIMENTO	DESPACHO COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	N.º INTERNO	DESPACHO AUTORIZADO
RQI: 746 PAQ: 547	0102/020210 P - 1081				
<p>01-09-2021</p> <p>Liliana Codinha Técnica Superior</p>					

Exmo. Senhora *Chefe, de Divisão* Administrativa e Financeira

Conforme instruções do Técnico Fábio Martins, com o conhecimento e consentimento do Sr. Vereador Manuel Sequeira, com o Pelouro da Educação, exposta em mail que se anexa torna-se necessário proceder á aquisição de serviços existe a necessidade de aquisição transporte especial para 5 crianças do concelho.

Dado que se trata de um contrato de aquisição de serviços, regulado pela alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, e visto a necessidade ter sido superiormente aprovada, **submete-se à consideração e decisão superior a presente proposta que visa obter o seguinte:**

1. Decisão de contratar e de autorização da despesa

A decisão de contratar e autorizar a despesa cabe ao Sr. Presidente da Câmara Municipal – no uso de competência própria – Cfr. alínea e) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 18.º, n.º 1 al. a) do D.L. 197/99 de 08/06, aplicável por força do disposto no artigo 14.º, n.º 1 al. f) do CCP.

2. Decisão de escolha do procedimento

Assim, e para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o respetivo preço contratual não deverá exceder os 14.308,94€, acrescido de IVA à taxa legal, nos termos legais.

O montante supra referido, que deverá ser assegurado pelo orçamento do próximo ano, terá cobertura orçamental (*cfr. informação da contabilidade, a prestar no quadro supra*).

Ao valor estimado corresponderá o preço base.

De acordo com o artigo 38.º do CCP, a escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão de contratar.

O objeto do contrato e o benefício económico que o adjudicatário obterá com a execução do contrato não será superior ao preço da contraprestação – preço esse a pagar pelo Município enquanto entidade adjudicante.

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no artigo 18.º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do CCP, propõe-se a adoção de um ajuste direto.

3. Nomeação de Júri e delegação de competências

De acordo com o n.º 1 do art.º 67º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a nomeação dos elementos do júri.

Considerando que apenas será formulado convite a uma entidade, propõe-se que o envio do convite, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, seja efetuado pelo signatário, na qualidade de gestor do procedimento.

4. Entidades a convidar

Ao abrigo do disposto nos art.ºs 112º, 113º, n.º 1, e 114º, todos do CCP, propõe-se que seja convidada, a apresentar proposta:

- Taxi Laranja Wave - Unipessoal Lda – NIF 504 89 6342

5. Negociações

Não haverá lugar a negociações.

6. Redução do Contrato a escrito e Publicação

De acordo com o art.º 94.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito, salvo seja enquadrável em alguma das exceções previstas no art.º 95 do mesmo diploma.

Segundo o artigo 127.º, a adjudicação/contrato deverá ser publicada no site <http://www.base.gov.pt>, sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamentos.

7. Outros

O contrato que resultar da eventual adjudicação do presente procedimento envolve a assunção de encargos plurianuais, que foram autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal, por despacho do dia 30/08/2021, nos seguintes termos:

ANO 2021	ANO 2022
5.564,59 €+ IVA	8.744,35€+IVA

8. Relativamente ao disposto no n.º 1 do artigo 73.º da LOE para 2021, ainda em vigor, (Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro):

Foi celebrado contrato com o mesmo objeto com mesma contraparte, em 2020, cujo valor base mensal se mantém, ou seja, por montante igual ao que se pretende celebrar em 2020, pelo que se cumprem as regras do Orçamento de Estado em vigor.

9. Parecer Prévio

Quanto ao parecer prévio vinculativo obrigatório, a LOE, no seu artigo 73.º, n.º 7, veio esclarecer que, nas autarquias locais, o mesmo é da competência do presidente do órgão executivo, pelo que, se propõe que a concordância com o teor da presente informação englobe a decisão de V. Exa. de conceder parecer prévio favorável à presente aquisição de serviços.

10. Aprovação das peças do procedimento

São peças deste procedimento o Caderno de Encargos e o Convite, as quais têm de ser aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar. – Cfr. art.º 40º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do CCP.

11. Gestor do Contrato

Nos termos do artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos, o Gestor do Contrato é a Técnica Superior do Gabinete de Educação Fábio Martins.

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis. – Cfr. art.ºs 42º e 115º, ambos do CCP.

É o que se requer.

À consideração superior.

A Técnica Superior,

31-08-2021



Liliana Codinha
Técnica Superior



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Prestação de serviços - Apoio à Universidade Sénior	INFORMAÇÃO N.º: 455/DAF-RH/2021
	NIPG: 9958/21
	DATA: 2021/09/09

DESPACHO:

Concordo.
10-09-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Concordo com o exposto.
À consideração superior,

Em substituição da chefe da DAF.
09-09-2021

Lara Taveira

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Considerando que se torna necessário proceder à contratação da Prestação de serviços – Apoio à Universidade Sénior, pretende-se enviar o convite ao Alberto Santos Lopes Valongo, com o Nif 209398833.

E atendendo a que a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Porque, nos termos do artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2021”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 11.12.2020, tal competência é de V. Exa.

Na ótica do honorário a ser estabelecido é de 600 €/por mês e o contrato tem a duração do ano letivo 2021/2022 (com início a 1 de outubro de 2021 e termo a 31 de julho de 2021);

Solicita-se que seja autorizada a assunção dos seguintes compromissos plurianuais:

ANO 2021	ANO 2022
1.800 €	4.200 €

Esta autorização deve constar de lista onde constem todos os compromissos desta natureza aprovados, que será presente à Câmara Municipal, para que seja remetida às sessões ordinárias da Assembleia Municipal.

À consideração superior.

09-09-2021

Inês Brilhante

A Técnica Superior



Inês Brilhante



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Prestação de serviço - Apoio à Universidade Sénior	INFORMAÇÃO N.º: 456/DAF-RH/2021
	NIPG: 10050/21
	DATA: 2021/09/13

DESPACHO:	P - 1133
Concordo. 13-09-2021	13-09-2021
	Lara Taveira
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré	

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:	Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
	Concordo com o exposto. À consideração superior,
	Em substituição da chefe da DAF. 13-09-2021
	Lara Taveira

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Na sequência da informação interna produzida pela Técnica Superior Filipa Lopes, pertencente ao Gabinete de Educação, a 27 de agosto de 2021 (encontra-se em anexo) torna-se necessário proceder à contratação de um técnico para prestação de serviço - Apoio à Universidade Sénior, no prazo de 10 meses.

Com efeito, a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), dispõe no seu artigo 32.º que podem ser celebrados contratos de tarefa e de avença.

Nesse sentido, e uma vez que a Câmara Municipal não detém atualmente meios humanos capazes de suprir tal falta, é necessário proceder à contratação, em regime de ajuste direto, à prestação de serviços em causa, respeitando as exigências do Código dos Contratos Públicos.

Nestes termos, considerando que se trata de um contrato de aquisição de serviços, regulado pela alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, há necessidade de ser superiormente aprovada, como se descreve:

1. Decisão de contratar e de autorização da despesa

A decisão de contratar e autorizar a despesa cabe ao Sr. Presidente da Câmara Municipal – no uso de competência própria – Cfr. alínea e) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 18.º, n.º 1 al. a) do D.L. 197/99 de 08/06, aplicável por força do disposto no artigo 14.º, n.º 1 al. f) do CCP.

2. Decisão de escolha do procedimento

Assim, e para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o respetivo preço contratual não deverá exceder os 6.000,00 €.

O montante que deverá ser assegurado pelo orçamento do corrente ano tem cobertura orçamental.

Ao valor estimado corresponderá o preço base.

De acordo com o artigo 38.º do CCP, a escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão de contratar.

Tendo em consideração o objeto do contrato, podemos afirmar que o benefício económico que o adjudicatário obterá com a execução do contrato não será superior ao preço da contraprestação - preço esse a pagar pelo município enquanto entidade adjudicante.

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no art.º 18º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do art.º 20º, n.º 1, alínea d) do CCP, propõe-se a adoção de um ajuste direto.

3. Nomeação de Júri e delegação de competências

De acordo com o n.º 1 do art.º 67º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a nomeação dos elementos do júri.

Considerando que apenas será formulado convite a uma entidade, propõe-se que o envio do convite, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, seja efetuado pela Técnica Superior Inês Brilhante, na qualidade de gestora do procedimento.

4. Entidades a convidar

Ao abrigo do disposto nos art.ºs 112º, 113º, n.º 1, e 114º, todos do CCP, propõe-se que seja convidado, a apresentar proposta:

- Alberto Santos Lopes Valongo; NIF 209398833

5. Negociações

Não haverá lugar a negociações.

6. Redução do Contrato a escrito e Publicação

O contrato será reduzido a escrito.

Segundo o artigo 127.º, a adjudicação/contrato deverá ser publicado no site <http://www.base.gov.pt>, sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamentos.

7. Relativamente ao disposto no n.º 1 do artigo 73.º da LOE para 2021 (Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro)

O preço base fixado para a celebração de contrato com o mesmo objeto, em 2020, correspondeu a uma base mensal de 600,00 €, valor que se mantém, ou seja, montante pelo qual o contrato será celebrado em 2021, pelo que se cumprem as regras do Orçamento de Estado em vigor.

8. Parecer Prévio

Quanto ao parecer prévio vinculativo obrigatório, a LOE, veio esclarecer que, nas autarquias locais, o mesmo é da competência do presidente do órgão executivo.

Pelo que, se propõe que a concordância com o teor da presente informação engloba a decisão de V. Exa. de conceder parecer prévio favorável à presente aquisição de serviços.

9. Aprovação das peças do procedimento

São peças deste procedimento o Caderno de Encargos e o Convite, as quais têm de ser aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar. – Cfr. art.º 40º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do CCP. É o que se requer.

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis. – Cfr. art.ºs 42º e 115º, ambos do CCP.

À consideração superior.

13-09-2021

Inês Brilhante

A Técnica Superior

Inês Brilhante

**Ata número sete**

Ao décimo sexto dia do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, pelas seis horas e trinta minutos, reuniu em segunda convocatória, a Assembleia Extraordinária, realizada em conjunto entre os Condomínios do Edifício, em regime de propriedade horizontal, sítos na Rua da Estiva nº14 e Rua da Estiva nº22, 2450-108 Nazaré, na freguesia e concelho da Nazaré, com os NIFs 901 251 461 e 901 251 461, respetivamente, por via telemática, nos termos do Artigo 5.º-A nº2 alínea a), da Lei 1-A/2020 alterada pela Lei n.º 4-B/2021 com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Proposta de Criação de um Condomínio Único, composto pelo Prédio Estiva nº14 e nº22, conforme consta na Propriedade Horizontal. -----

Estiveram presentes, presencialmente, os seguintes condóminos conforme lista infra-indicada, cujas procurações remetidas via email poderão ser consultadas na área de cliente em www.ldc.pt.

Elenita Coutinho de Sousa, proprietário da fração 2º ESQ - M, com uma permilagem de 46,784; ITU - Imobiliária e Turismo, proprietário da fração Arrecadação - C, Comercio – G e Comercio - I, com uma permilagem total de 92,398, representado pela administração; -----
Maria do Rosário Oliveira Ferreira Viegas Ribeiro, proprietária da fração E, com uma permilagem de 4,68, representada pela administração; -----

Todos os condóminos foram convocados de acordo com o Art.º. 1432 do Código Civil, nº1 conjugado com o Artigo 5.º-A nº2 alínea a), da Lei 1-A/2020 alterada pela Lei n.º 4-B/2021. -----

Verificada a existência de quórum constitutivo e deliberativo, deu-se início à assembleia, presidida pelo administrador André Lopes, em representação da empresa GESFUAS – Administração de Condomínios Lda., da Loja do Condomínio de Nazaré, com os presentes a representarem 31,06% do capital investido. -----

Ponto Prévio: -----

Foi devidamente explicado pelo Administrador, o motivo da realização da Assembleia Geral através de videoconferência e de forma presencial, nos termos e para os efeitos do Artigo 377º do Código das Sociedades Comerciais e adicionalmente o artigo 5º da Lei 1-A/2020, tendo os condóminos presentes dado o seu assentimento à forma de celebração da Assembleia Geral e permitido a continuidade da mesma. -----

No âmbito do **ponto um**, discutiu-se entre condóminos presentes, o único ponto de trabalhos da assembleia, nomeadamente a criação de um condomínio único, composto pelo Prédio Estiva nº14 e nº22, que assim coincida com a propriedade horizontal existente, que engloba ambos. ---

O gestor explicou a situação atual de ambos os condomínios que pertencem à mesma propriedade horizontal, e indicou que a proposta de criação de um condomínio único, em detrimento dos dois atuais, resulta de ambos, ainda que tenham entradas únicas e exclusivas, partilharem entre si a zona de cobertura e telhado e a zona das garagens, e consequentes custos

de reparação futura deverem ser também partilhados entre si; explicou ainda à assembleia, que o edifício necessitará de intervenções no curto espaço de tempo e alertou sobre a situação atual e o custo exponencial de mais um inverno e consequentes intempéries, no valor de qualquer reparação futura. -----

Colocado à votação a proposta de criação de um condomínio único, esta não foi aprovada por unanimidade entre os presentes. -----

Por unanimidade, decidiu-se pela manutenção de ambos os condomínios, mas deliberou-se que serão partilhadas necessariamente entre ambos, apenas as despesas em relação a futuras intervenções nas partes comuns que efetivamente partilhem, por permutagem, conforme a propriedade horizontal, como é disso exemplo a zona de cobertura e telhado, assim como a zona das garagens. A assembleia aprovou, por unanimidade. -----

Foi então que o gestor introduziu a proposta de se poder realizar uma poupança, desde já, em ambos os condomínios, de forma a que se possa prever uma intervenção já no próximo ano, em cumprimento com o anterior descrito. -----

Com o intuito de demonstrar o custo previsível atual de reparação do prédio afeto ao número 22 da Rua da Estiva, partilhou o gestor com a assembleia um orçamento, da empresa Property 7, para a intervenção na reparação e pintura de fachadas, reparação e garantia de isolamento no telhado, varandas e terraços, conforme segue: -----



Telemóvel/WhatsApp: +351 931 122 133
 Email: obras@property7.pt
 NIF: 516 158 953
 IBAN: PT50 0007 0000 0053 5259 5812 3

ORÇAMENTO
 # 2021-000241

Cliente

Condomínio Rua Da Estiva , 22 - NIF:
 A/C

Data : 11/09/2021

Nº	Serviço & Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Valor
1	Reparação e Pintura de Fachada FACHADA LADO MAR REPARAÇÃO E PINTURA	1,00	6.376,30	6.376,30



- Lavagem com máquina de pressão e aplicação de produto descontaminante artibiose Cin ou TitanPro ;
- Abertura e reparação de fissuras com utilização de argamassas Secil Tek , cimento Secil e Areia Fina ;
- Tratamento/recuperação de ferragens expostas com utilização de Conversor de Ferrugem Polyprep Cin ou TitanPro;
- Aplicação de uma demão de Primário Isolante Cinolite HP Cin ou TitanPro S 20 Primário Fixador Super Penetrante Acrílico ;
- Pintura com duas demãos de tinta areada fina Novatex CIN / tinta areada fina TitanPro R 40 Revestimento 100% Acrílico ;

VARANDAS :

- Reparação e impermeabilização de Varandas com utilização de Betume Weber Collor Premium e Hidrofugante Incolor Sikagard 700S;

Pedras e capeamentos:

- Lavagem com máquina de pressão ;
- Reparação com Betume Weber Collor Premium ;
- Aplicação de duas demãos de Hidrofugante incolor Sikagard 700 S ou TitanPro Hidrofugante incolor S 40 ;

juntas de dilatação verticais :

- Retirar material degradado e abrir juntas de dilatação ;
- Refazer juntas de dilatação verticais com silicones apropriados ;

- Limpeza do local ;

2	Reparação e Pintura de Fachada FACHADA LADO TERRA	1,00	5.579,30	5.579,30
---	--	------	----------	----------

REPARAÇÃO E PINTURA

- Lavagem com máquina de pressão e aplicação de produto descontaminante artibiose Cin ou TitanPro ;
- Abertura e reparação de fissuras com utilização de argamassas Secil Tek , cimento Secil e Areia Fina ;
- Tratamento/recuperação de ferragens expostas com utilização de Conversor de Ferrugem Polyprep Cin ou TitanPro;
- Aplicação de uma demão de Primário Isolante Cinolite HP Cin ou TitanPro S 20 Primário Fixador Super Penetrante Acrílico ;
- Pintura com duas demãos de tinta areada fina Novatex CIN / tinta areada fina TitanPro R 40 Revestimento 100% Acrílico ;

VARANDAS :

- Reparação e impermeabilização de Varandas com utilização de Betume Weber Collor Premium e Hidrofugante Incolor Sikagard 700S;

Pedras e capeamentos:

- Lavagem com máquina de pressão ;
- Reparação com Betume Weber Collor Premium ;
- Aplicação de duas demãos de Hidrofugante incolor Sikagard 700 S ou TitanPro Hidrofugante incolor S 40 ;

Juntas de dilatação verticais :

- Retirar material degradado e abrir juntas de dilatação ;
- Refazer juntas de dilatação verticais com silicones apropriados ;

- Limpeza do local ;

3	Impermeabilização de Terraço / Varanda Terraços lado mar ao nível do 1º piso :	1,00	1.107,00	1.107,00
	<ul style="list-style-type: none"> - Limpeza e lavagem da área à intervirerionar ; - Betumar juntas do pavimento com betume Weber Collor Premium ; - Aplicação de duas camadas de impermeabilizante incolor Sikagard 700 S ou Labojet ; 			
4	Telhado	1,00	3.843,80	3.843,80
	<ul style="list-style-type: none"> - Lavagem de toda a área da cobertura do prédio incluindo telhado, caleiras, paredes, etc., com máquina de alta pressão e produto descontaminante Artibiose CIN ; - Aplicação no telhado de duas demãos hidrofugante incolor Sikagard 700 S ; - Verificação de todas as telas e telhas da cobertura e reparação onde necessário ; - Aplicação de duas demãos de membrana elástica com fibras Sikagard 570 W em todas as caleiras e bases de chaminés ; - Pintura das paredes e chaminés com uma demão de primário isolante Cinolite HP CIN e duas demãos de tinta areada fina Novatex CIN ; - Limpeza do local ; 			
Total			€16.906,40	

Assim, decidiu-se, por unanimidade, pela criação de uma poupança exclusivamente do condomínio sito na Rua da Estiva nº22, para intervenções futuras no prédio neste âmbito, tendo em conta e sem descurar o anteriormente deliberado nesta assembleia, e realizar-se-á uma emissão de quotas extra, no valor de 17.000,00€ (dezassete mil euros), a ser pago faseadamente em doze meses, de Outubro de 2021 até Setembro de 2022, conforme a permissão que corresponde a 463,16 unidades de permissão das 1000 existentes na propriedade horizontal referida. O pagamento de quotas extra será conforme segue: -----

Nome:					
Tipo de Divisão: Permissão					
Observações:					
Ano: 2021 Meses: Outubro, Novembro, Dezembro					
Ano: 2022 Meses: Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro					
Condómino	Fração	Letra	Permissão	Valor Mensal	Valor Total
Martania Ind.Hoteleiras Lda	Arrecadação - A	A	4,678	14,31 €	171,72 €
Águasol - Canalizações e Equip. Lda	Arrecadação - B	B	4,678	14,31 €	171,72 €
ITU - Imobiliária e Turismo	Arrecadação - C	C	4,678	14,31 €	171,72 €
Osita Bem	Arrecadação - D	D	3,51	10,74 €	128,88 €
Maria do Rosário Oliveira Ferreira Viegas Ribeiro	Arrecadação - E	E	4,678	14,31 €	171,72 €
Camara Municipal da Nazaré	Arrecadação - F	F	2,339	7,15 €	85,80 €
ITU - Imobiliária e Turismo	Comercio - G	G	40,936	125,21 €	1 502,52 €
Joaquim Vesco da Silva	Comercio - H	H	46,784	143,10 €	1 717,20 €
ITU - Imobiliária e Turismo	Comercio - I	I	46,784	143,10 €	1 717,20 €
Diamantino Sousa Frade	1º ESQ	J	49,122	150,25 €	1 803,00 €
Francelina Lopes /Joaquim Ferreira Lopes	1º DTO	L/R	56,478	178,87 €	2 146,44 €
Elenita Coutinho da Sousa	2º ESQ	M	46,784	143,10 €	1 717,20 €
Manuel Carneira Frazão	2º DTO	N	46,784	143,10 €	1 717,20 €
António Ribeiro da Silva	3º ESQ	O/Q	56,14	171,72 €	2 060,64 €
Ídio Coutinho Sousa	3º DTO	P	46,784	143,10 €	1 717,20 €
Valor Total:				17.000,00€	

Deliberou-se também, por unanimidade, que a adjudicação de qualquer orçamento no âmbito de reparações a realizar, agora que foi criada uma poupança em ambos os condomínios acima descritos, terá lugar em assembleia a ocorrer no próximo ano de 2022, e terá obrigatoriamente de ser convocada nos mesmo trâmites em que esta ocorreu, visto existir a já descrita partilha de espaços comuns e consequentes despesas futuras que daí advenham. -----

Não havendo mais assuntos a tratar, a administração deu por encerrada a Assembleia sendo lavrada a respetiva ata que vai ser lida e assinada por quem a presidiu. Posteriormente será enviada cópia por email da mesma a todos os condóminos presentes e por correio a todos os ausentes, no prazo máximo de 30 dias contados a partir da data da presente assembleia. -----

A Administração:



Os Condóminos presentes:

Condomínio Condominio Edificio Estiva nº 22	Refª 63.104
Morada RUA DA ESTIVA, LOTE 22 NAZARE 2450- NAZARE	

Assembleia de Condomínio de 16 **de** Setembro **de** 2021

Condómino	Fracção	Letra	Permilagem	Condómino/Procurador
António Ribeiro da Silva	3º ESQ	O/Q	56,14	
Àguasol - Canalizações e Equip. Lda	Arrecadação - B	B	4,68	
Camara Municipal da Nazaré	Arrecadação - F	F	2,34	
Diamantino Sousa Frade	1º ESQ	J	49,12	
Elenita Coutinho de Sousa	2º ESQ	M	46,78	<i>J. Lopes</i>
Francelina Lopes /Joaquim Ferreira Lopes	1º DTO	L/R	58,48	
Ilídio Coutinho Sousa	3º DTO	P	46,78	
ITU - Imobiliária e Turismo	Comercio - G	G	40,94	<i>J. Lopes</i>
ITU - Imobiliária e Turismo	Arrecadação - C	C	4,68	<i>J. Lopes</i>
ITU - Imobiliária e Turismo	Comercio - I	I	46,78	<i>J. Lopes</i>
Joaquim Vasco da Silva	Comercio - H	H	46,78	
Manuel Carreira Frazão	2º DTO	N	46,78	
Maria do Rosário Oliveira Ferreira Viegas Ribeiro	Arrecadação - E	E	4,68	<i>J. Lopes</i>
Martania Ind.Hoteleiras Lda	Arrecadação - A	A	4,68	
Osita Bem	Arrecadação - D	D	3,51	
Permilagem Total			463,16	



NAZARÉ



INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Minuta de Protocolo - AMA - Protocolo ensino artístico especializado de música

INFORMAÇÃO N.º: 535/DAF/2021

NIPG: 12385/21

DATA: 2021/11/04

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

*12.11.2021 - aprovada e
minuta de protocolo - AMA - protocolo
ensino especializado de música.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

CHEFE DE DIVISÃO:

À Reunião
05-11-2021

Manuel António Sequeira

Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na ordem do dia da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.

05-11-2021

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal

Conforme instruções de V. Exa., faço presente a minuta de protocolo identificada em epígrafe, acompanhada do documento que atesta a aprovação dos compromissos plurianuais, para apreciação e votação do órgão executivo do Município.

À consideração superior

04-11-2021

A Chef- de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Plurianuais - Protocolo ensino artístico especializado de música

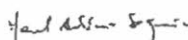
INFORMAÇÃO N.º: 534/DAF/2021

NIPG: 12364/21

DATA: 2021/11/04

DESPACHO:

Concordo.
04-11-2021



Manuel António Sequeira

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Nazaré

Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal

Considerando a intenção de submeter à aprovação da Câmara Municipal a celebração de um protocolo, com a ABA - BANDA DE ALCOBAÇA ASSOCIAÇÃO DE ARTES, entidade titular da ACADEMIA DE MÚSICA DE ALCOBAÇA (AMA), com vista ao funcionamento de uma turma de ensino artístico especializado de música de 5.º ano/1.º grau, que funcionará no Agrupamento de Escolas da Nazaré, no ano letivo 2021/2022;

E atendendo a que a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Porque, nos termos do artigo 18.º das "Normas de Execução do Orçamento 2021", aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 11.12.2020, tal competência é de V. Exa.

Na ótica do valor inerente ao protocolo ser de 15.600€ (quinze mil e seiscientos euros), correspondente a um custo de 1200€ (mil e duzentos euros) por aluno, num total de treze (13) alunos, a pagar em 8 prestações com periodicidade mensal, de novembro de 2021 a junho de 2022;

Solicita-se que seja autorizada a assunção dos seguintes compromissos plurianuais:

ANO 2021	ANO 2022
3.900 €	11.700 €



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

Esta autorização deve constar de lista onde constem todos os compromissos desta natureza aprovados, que será presente à Câmara Municipal, para que seja remetida às sessões ordinárias da Assembleia Municipal.

À consideração superior.

04-11-2021

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Póls, Dra.



MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE:

MUNICÍPIO DA NAZARÉ, pessoa coletiva de direito público n.º 507 012 100, sita em Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-112 Nazaré, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, outorgando em representação do respetivo Município e em determinação da deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião do dia ___ de ___ de-----, de ora em diante designado por **Primeiro Outorgante**,

E

ABA - BANDA DE ALCOBAÇA ASSOCIAÇÃO DE ARTES, entidade titular da **ACADEMIA DE MÚSICA DE ALCOBAÇA (AMA)**, pessoa coletiva n.º 503 341 460, com sede na Rua Frei António Brandão, n.º 50/52, 2460-047 Alcobaca, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Dr. Rui David Fernandes Morais, de ora em diante designado por **Segunda Outorgante**.

Considerando a necessidade de garantir que o curso básico do ensino artístico especializado da música possibilite aos jovens a frequência de um plano de estudos que integre as competências para a sua formação geral e especializada numa determinada área artística.

Considerando que a Câmara Municipal da Nazaré reconhece o manifesto interesse do ensino artístico especializado da música, tendo em conta que a promoção da aprendizagem da música é um fator determinante para um desenvolvimento saudável.

Considerando que a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da educação, constitui uma atribuição própria dos municípios, conforme estatuído no artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município".

É celebrado o seguinte protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:



Cláusula Primeira

(Objeto e âmbito)

O presente protocolo tem como objeto definir as obrigações das partes no que se refere ao funcionamento de uma turma de ensino artístico especializado de música de 5.º ano/1.º grau, que funcionará no Agrupamento de Escolas da Nazaré, no ano letivo 2021/2022.

Cláusula Segunda

(Execução do protocolo)

Compete à Segunda Outorgante:

- a) A constituição de uma turma de ensino especializado da música de 5.º ano/1.º grau, nas áreas da formação musical, classe de conjunto e instrumentos;
- b) Assegurar a coordenação técnica e administrativa do projeto;
- c) Manter um nível de qualidade elevado na atividade por si desenvolvida.

Cláusula Terceira

(Encargos e efeitos financeiros)

1. A implementação e a execução do objeto do presente protocolo são da inteira responsabilidade da Segunda Outorgante.
2. O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante o montante global de 15.600€ (quinze mil e seiscientos euros), correspondente a um custo de 1200€ (mil e duzentos euros) por aluno, num total de treze (13) alunos, a pagar em 8 prestações com periodicidade mensal, de novembro de 2021 a junho de 2022.

Cláusula Quarta

(Vigência e denúncia)

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, sendo válido pelo período do ano letivo 2021/2022.
2. A denúncia do presente protocolo poderá ser efetuada a todo o tempo, por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, devidamente fundamentada, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Cláusula Quinta

(Alteração)

Quaisquer alterações ao presente protocolo deverão constar de documento escrito e assinado por ambas as partes, sem prejuízo das necessárias autorizações dos órgãos competentes do Município.

Feito em duplicado, em ___ de _____ de 2021, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Município da Nazaré

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro)

Academia de Música de Alcobaça

(Rui David Fernandes Morais)

IMPRESSO	PAGINA
2021/11/05	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
10	lara	2021/11/05	1299	2021

DESCRIÇÃO DA DESPESA

INF 535/DAF/2021 - PROTOCOLO ENSINO ARTISTICO ESPECIALIZADO DE MUSICA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0812-SERVIÇOS CULTURAIS

ORGÂNICA : 0102

ECONÓMICA: 020220

PLANO :

CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS

OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

106.618,71

A CABIMENTAR

3.900,00

SALDO APÓS CABIMENTO

102.718,71

EXTENSO

TRÊS MIL E NOVECENTOS EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEQUINTE

CLASSIFICAÇÃO

PLANO

IMPORTÂNCIAS

LIN T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEQUINTE
1	0812	0102	020220		11 700,00		

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2021/11/05

AUTORIZAÇÃO _ / _ / _

PROCESSADO POR COMPUTAD

A Chefe da Divisão Administrativa
 e Financeira

Hejira Ben

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2021 / NOVENBRO

Data :	05/11/2021
--------	------------

NATUREZA		NOVENBRO
Mês		
	Fundos Disponiveis-Atual	872 355,25 €

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,



Helena Isabel Piscó Polá Piló, Dra

ASSUNTO: Prestação de serviços - 2 Nadadores Salvadores	INFORMAÇÃO N.º: 553/DAF-RH/2021
	NIPG: 12982/21
	DATA: 2021/11/18

DESPACHO:	Aos Recursos Humanos, para os devidos efeitos. 19-11-2021
Concordo. 18-11-2021	
	
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré	A Chefe de Divisão da DAF Helena Pola, Dra.

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:	Solicita-se a autorização para a assunção de compromissos plurianuais
	18-11-2021
	
	A Chefe de Divisão da DAF Helena Pola, Dra.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Considerando que se torna necessário proceder à contratação da Prestação de serviços de 2 Nadadores Salvadores, pretende-se enviar o convite a Diogo Bizarro, com o Nif 231273398 e a André Vicente Bernardo, com o Nif 216221439.

E atendendo a que a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Porque, nos termos do artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2021”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 11.12.2020, tal competência é de V. Exa.

Na ótica do honorário a ser estabelecido é de 1268 €/por mês, a cada Nadador Salvador, o contrato tem a duração de 5 meses (com início a 13 de novembro de 2021 e termo a 13 de março de 2021);

Solicita-se que seja autorizada a assunção dos seguintes compromissos plurianuais:

ANO 2021	ANO 2022
5.072 €	7.608 €

Esta autorização deve constar de lista onde constem todos os compromissos desta natureza aprovados, que será presente à Câmara Municipal, para que seja remetida às sessões ordinárias da Assembleia Municipal.

À consideração superior.

18-11-2021

Inês Brilhante

A Técnica Superior

Inês Brilhante